

PROCESSO: PRC Nº. 099/19 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172 – LUZ/MG  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** “ALIE NAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, NA RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NA RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI 2.581/18 DE 22 DE AGOSTO DE 2018”.

LEILÃO Nº 002/19

**ANOTAÇÕES:**

ABERTURA DO PROCESSO: 16.08.19

EDITAL: 16.08.19

PUBLICAÇÃO: 19.08.19.

ABERTURA DO LEILÃO: 13 DE SETEMBRO/19; 17 DE OUTUBRO/19; 14 DE NOVEMBRO/19 E 13 DE DEZEMBRO/19.

PARECER JURÍDICO DE Nº 0323/19 DE 02.10.19

**ARREMATANTES: LEILÃO 002/2019:**

- MARCOS FLÁVIO DUARTE - CPF: 909.101.096-72
- MARCELO ARAÚJO CARVALHO- CPF: 107.915.036-66
- MARCO ANTÔNIO BONIFÁCIO- CPF: 880.373.986-68
- JARBAS CARDOSO DA SILVA - CPF: 086.654.916-19



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Junho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: CHADIA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

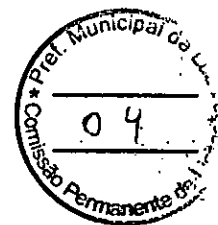
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia publicada no DIARIO OFICIAL de  
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019  
Para verificacao de autenticidade informe o  
codigo identificador 0349072D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsavel Daniel Ribeiro  
Matricula: 6347

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

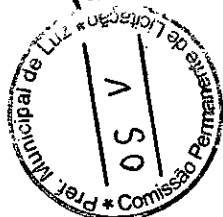


**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



# **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

- 1. Introdução**
  - 2. Histórico da Modalidade Pregão**
  - 3. Legislação de Referência**
  - 4. Conceito de Pregão**
  - 5. Características Principais do Pregão**
  - 6. Vantagens do Pregão**
  - 7. Formas Presencial e Eletrônica**
  - 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
  - 9. Princípios Básicos do Pregão**
  - 10. Atores do Pregão**
  - 11. Fases do Pregão**
  - 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- (LC nº 123/06)**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**LEI Nº. 2.580/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA DE 3.000,00 M2  
NO BAIRRO SENHORA APARECIDA DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma da Lei, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Luz.

Um terreno de **3.000,00 m2 (três mil metros quadrados)** imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG á Rua Professora Maria Amélia da Silva no Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.02.211.0050.0000** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 100,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a Rua Vereador Zinho Couto por uma extensão de 30,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de MAS Incorporação SPE Ltda e Jonas Garcia Almeida por uma extensão de 100,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 30,00 metros lineares. Matrícula de procedência nº. 17.079, livro 2-BQ, folhas 272. imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz/MG.

**Parágrafo Único** – O imóvel foi avaliado pela comissão de avaliação nomeada através do Decreto nº 2.222/2017 de 04/01/2017 no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme laudo de avaliação nº 029/2018.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento da venda dos lotes da área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados) terreno urbano, no Bairro Senhora Aparecida, em até 24 parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de agosto 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LEI Nº. 2.581/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

## "AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA DE 5.040,00 M<sup>2</sup> NO BAIRRO DOM BELCHIOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma da Lei, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Luz.

Um terreno urbano com área de **5.040 m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta metros quadrados)** de um imóvel situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro no Bairro Dom Belchior, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.02.220.0070.0000**, oriundo do terreno com área total de 10.080,00 m<sup>2</sup> (dez mil e oitenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 60,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 168,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 60,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 168,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 15.758, livro 2-BL, folhas 280. Proprietário do Imóvel o Município de Luz.

**Parágrafo Único** – O imóvel foi avaliado pela comissão de avaliação nomeada através do Decreto nº 2.222/2017 de 04/01/2017 no importe de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme laudo de avaliação nº 030/2018.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento da venda dos lotes da área de 5.040,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta metros quadrados) do imóvel urbano no Bairro Dom Belchior, oriundo do terreno com área de 10.080,00 m<sup>2</sup> (dez mil e oitenta metros quadrados), em até 24 parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de agosto 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 020/2019**

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dezessete imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Dom Belchior, a rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.942, nº 19.943, nº 19.944, nº 19.945, nº 19.946, nº 19.947, nº 19.948, nº 19.949, nº 19.950, nº 19.951, nº 19.942 nº 19.952, nº 19.953, nº 19.954, nº 19.956, nº 19.957, nº 19.958, nº 19.959.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 30.000,00**, (Trinta mil reais).

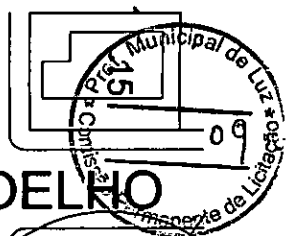
**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 16 de agosto de 2019.

**João Batista de Oliveira**  
Presidente

**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

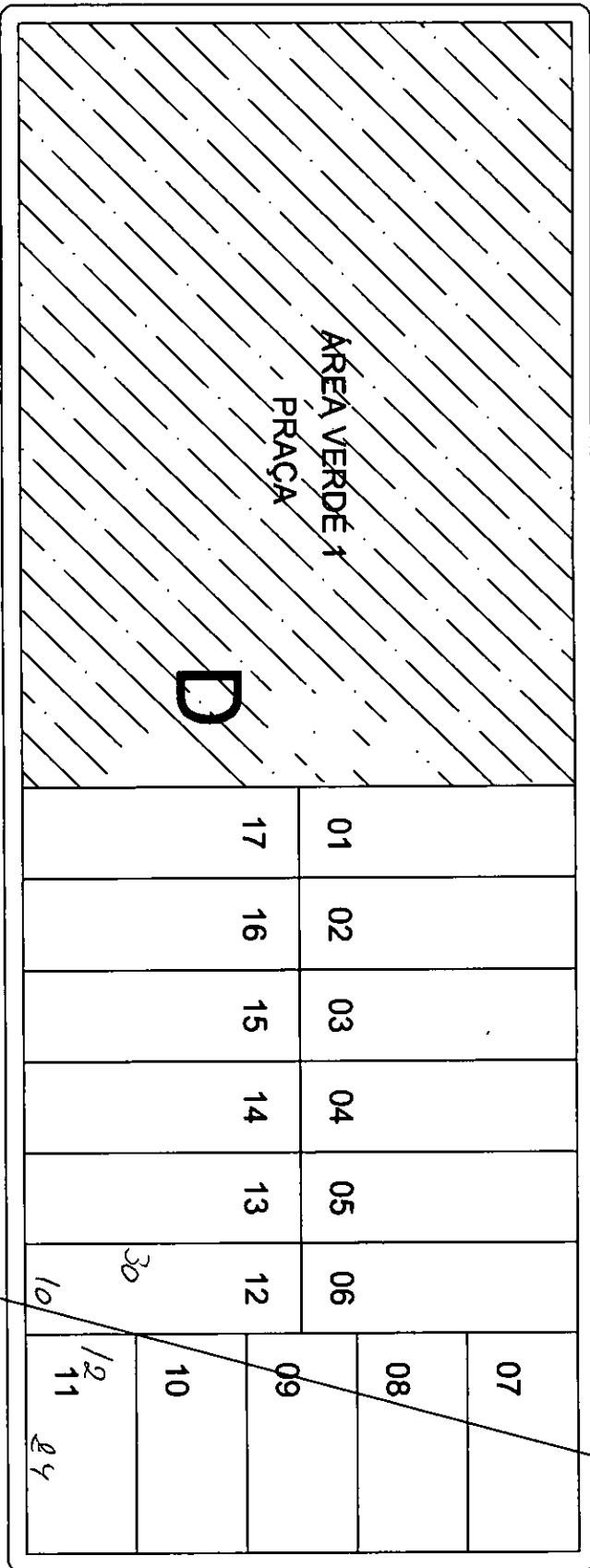
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira



246	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	01	12
		258	270	282	294	306	318	330	342	354	366		

Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos

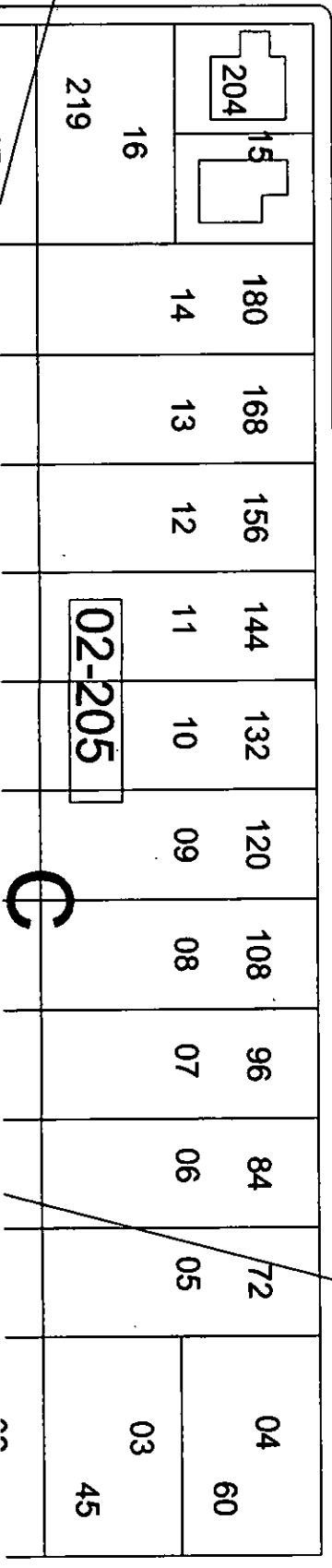
1	52
3	37
2	22
1	07



Rua Jacy Cláudio Maciel

RUA MONSENHOR OMAR NUNES COELHO

1	55
3	40



RUA VER. DÁCIO PAULINELLI RIBEIRO

09
----

144	159	189
-----	-----	-----

15	1
----	---



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 020/2019

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dezessete imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Dom Belchior, a rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, sendo os mesmos destinados a alienação.

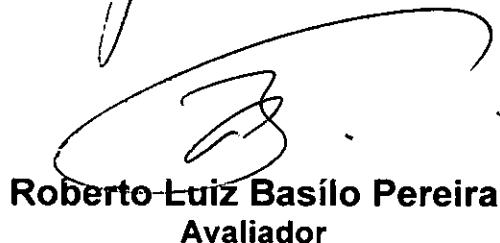
Lotes de matrícula, nº 19.942, nº 19.943, nº 19.944, nº 19.945, nº 19.946, nº 19.947, nº 19.948, nº 19.949, nº 19.950, nº 19.951, nº 19.942 nº 19.952, nº 19.953, nº 19.954, nº 19.956, nº 19.957, nº 19.958, nº 19.959.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 30.000,00**, (Trinta mil reais).

**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 16 de agosto de 2019.

  
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

  
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira



**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 020/2019**

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dezessete imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Dom Belchior, a rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.942, nº 19.943, nº 19.944, nº 19.945, nº 19.946, nº 19.947, nº 19.948, nº 19.949, nº 19.950, nº 19.951, nº 19.942 nº 19.952, nº 19.953, nº 19.954, nº 19.956, nº 19.957, nº 19.958, nº 19.959.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 30.000,00**, (Trinta mil reais).

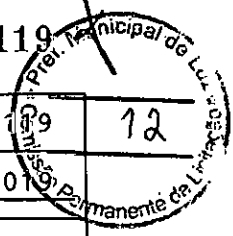
**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 16 de agosto de 2019.

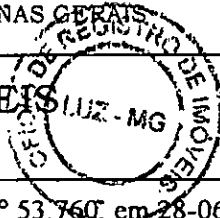
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls.

12

ANO

2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.942**

Prot. nº 53.760 em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0160.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00** m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 01**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 17 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 02 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 18 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-04, Matrícula 15.758, livro 2-BL, fls. 280. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomeço - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78914  
Cod. Seg: 5745.4223.1245.7624  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Denise A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**

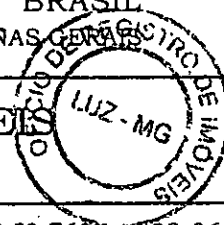
*LOTEAMENTO  
D. BELCHIOR*

*30.000,00*

MATRÍCULA Nº 19.942



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. \_\_\_\_\_  
ANO 2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.943

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0170.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m<sup>2</sup>** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 02**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 16 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 03 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 01 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-05, Matrícula 15.758, livro 2-BL, fls. 280. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 368 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL - PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA - FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 368 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**FODER JUDICIARIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78915  
Cod. Seg: 2264.0598.9791.1608  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

OFICIAL - PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA - FERNANDA PEREIRA COSTA

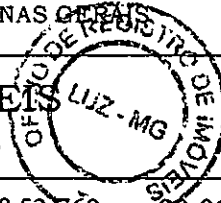


MATRÍCULA Nº 19.943

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Peres Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Denise A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia do Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 121  
ANO 2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.944**

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, Bairro Monsenhor Parciras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0180.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 03**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 15 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 04 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 02 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-06, Matrícula 15.758, livro 2-BL, fls. 280. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomp - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefone: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICADO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefone: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78916  
Cod. Seg: 3958.9608.0868.4187  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

MATRÍCULA Nº 19.944

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escrivã  
Denise A. Queiroz Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - CI

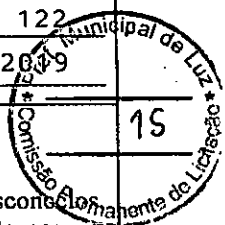
Fls. 122  
ANO 2019

MATRÍCULA Nº **19.945**


Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0190.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 04**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 14 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 05 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 03 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-07, Matrícula 15.758, livro 2-BL, fls. 280. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.  
Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michele Ribeiro Mesquita*



MATRÍCULA Nº 19.945

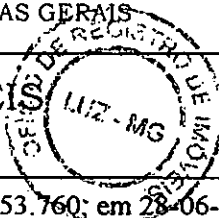
<p><b>CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor</b> CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé. Luz/MG, 26/07/2019 Oficiala Substituta, Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49</p> <p><i>Mesquita</i></p>	<p><b>PONDER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> Registro de Imóveis de LUZ - MG Selo Digital: CRQ78917 Cod. Seg: 2180.1146.7538.7141 Qtd. de Atos Praticados: 1 Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br/">https://selos.tjmg.jus.br/</a> Emitido em: 26/07/2019 15:10 Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49</p> 
---	---

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gonzalo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Luz/MG  
Paulo Gonzalo Costa  
Michele Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**





REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

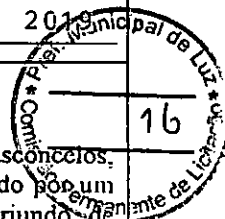


Fls. 123  
ANO 2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.946**

Prot. nº 53.760 em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0200.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 05**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 13 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 06 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 04 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02; AV-03 e AV-08, Matrícula 15.758, livro 2-BL, fls. 280. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomp. - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019  
A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229


**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

*Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONILJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78918  
Cod. Seg: 6475.1482.2881.4570  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



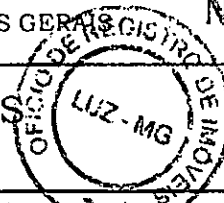
OFICIAL: PAULO GONILJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.946

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Goniljo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Pacoteiros  
Cel. José Thomaz  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patricia do Carmo Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fis. 12 Municipal de Luz - MG  
ANO 2019  
17

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.947

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0210.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m<sup>2</sup>** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 06**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 12 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com os Lotes 07, 08 e 09 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 05 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-09, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recompe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de Inteiro teor**  
CERTIFICADO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,85 - Total: R\$ 25,49

*Mesquita*

OFICIAL PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIARIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78919  
Cod. Seg: 7101.8959.1845.2581  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,85; Total: R\$ 25,49

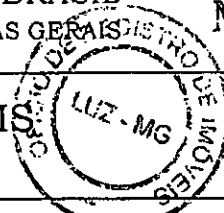


MATRÍCULA Nº 19.947

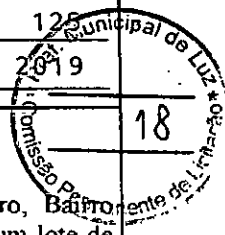
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Parreira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Danilo A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 125  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.948**

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0222.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **288,00 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), denominado **Lote 07**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, liv. 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 06 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 08 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 24,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-10, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Rcomp - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada. *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.695-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.695-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78920  
Cod. Seg: 0438.0411.3685.9794  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; T.F.J.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



MATRÍCULA Nº 19.948

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gonziljo Costa - Oficial  
Fernanda Peróira Costa - Oficiala Substituta  
Escriventes  
Danilo A. Gonziljo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.949

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0234.0000, constituído por um lote de terreno com a área de 288,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), denominado Lote 08, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 06 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 09 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 07 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-11, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recômpe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, Michelli Ribeiro Mesquita

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78921  
Cod. Seg: 0538.9468.8108.8123  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; T.F.J.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Denize A. Gontijo Costa  
Michelli Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

MATRÍCULA Nº 19.949



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

Fls. 127  
ANO 2019

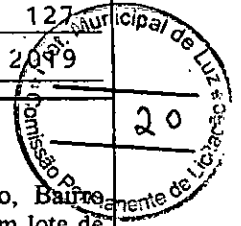
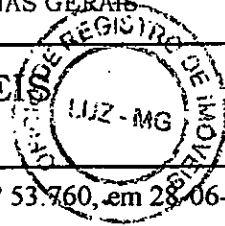
LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.950

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0246.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **288,00 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), denominado **Lote 09**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo fundo confronta com os Lotes 06 e 12 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 10 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 08 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-12, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Col. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

*Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Col. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78922  
Cod. Seg: 6186.6326.5305.6043  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

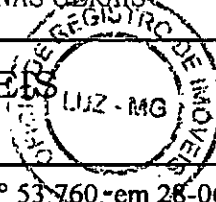


MATRÍCULA Nº 19.950

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa : Oficial  
Fernanda Pereira Costa : Oficiala Substituta  
Denise Maria G. Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

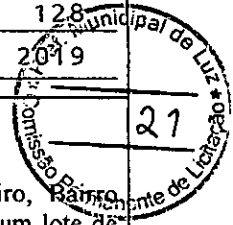


Fls. 128  
ANO 2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.951**

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0258.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **288,00 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), denominado **Lotc 10**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 12 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 11 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 09 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-13, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta, *Paula Costa*  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL - PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78923  
Cod. Seg: 7178.0568.8588.2175  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL - PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.951

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paula Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Daciano José Costa,  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia da Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



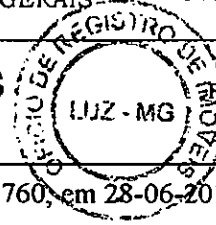
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº

19.952

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0270.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **288,00 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), denominado **Lote 11**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Ver. Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 12 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Rua Jacy Claudio Maciel por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 10 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-14, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recombe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 26 de julho de 2019.....

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78924  
Cod. Seg: 0308.4528.7738.4470  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



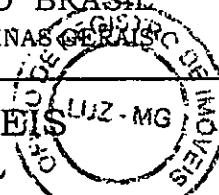
OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.952

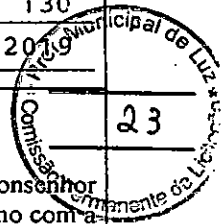
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Danilo A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 130  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.953**

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Jacy Cláudio Maciel, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0280.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 12**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 06 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 13 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com os Lotes 09, 10 e 11 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-15, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 440J-6. Luz, 26 de julho de 2019. A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 28/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL - PAULO GONCALVES COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA - FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78925  
Cod. Seg: 7181.1597.7878.0595  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 28/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL - PAULO GONCALVES COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA - FERNANDA PEREIRA COSTA

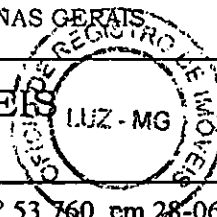
MATRÍCULA Nº 19.953

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Goncalves Costa - Oficial  
Fornalva - 35.595-000 - Oficiala Substituta  
Fornalva - 35.595-000 - Fernanda Pereira Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

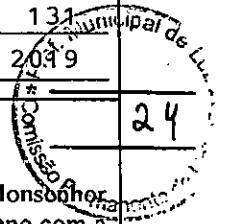




REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fis. 131  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.954**

Prot. nº 53.760 em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Jacy Cláudio Maciel, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0290.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 13**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 05 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 14 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 12 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-16, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomp. - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão do inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL PAULO GONCALVES COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78926  
Cod. Seg: 8729.5586.3612.9050  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL PAULO GONCALVES COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.954

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Goncalves Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



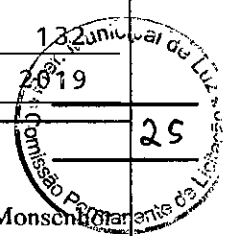
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - CI

Fls. 132  
ANO 2019

MATRÍCULA Nº 19.955

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Jacy Cláudio Maciel, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0300.0000, constituído por um lote de terreno com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), denominado Lote 14, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 04 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 15 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 13 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-17, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6..... Luz, 26 de julho de 2019. A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA FERREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78927  
Cod. Seg: 4804.5852.4040.5300  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



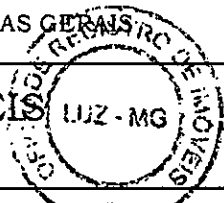
OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA FERREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.955

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Ferreira Costa - Oficiala Substituta  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 133  
ANO 2019

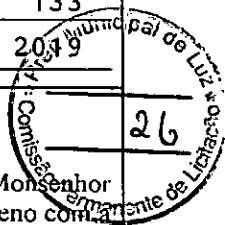
LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.956**

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Jacy Cláudio Maciel, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0310.0000, constituído por um lote de terreno com área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 15**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 03 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 16 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 14 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-18; Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*




CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefone: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,85 - Total: R\$ 25,69

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefone: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78928  
Cod. Seg: 3005.2949.5289.1121  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,85; Total: R\$ 25,69



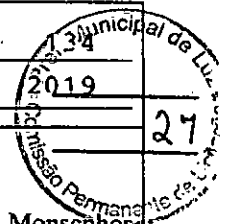
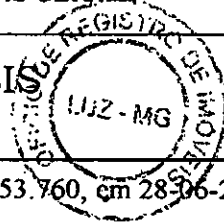
OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Fernando A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**

MATRÍCULA Nº 19.956



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



LIVRO Nº 2 - CI

Fls. 134  
ANO 2019

MATRÍCULA Nº 19.957

Prot. nº 53.760, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Jacy Cláudio Maciel, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0320.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado Lote 16, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 02 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 17 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 15 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-19; Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6  
Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mosquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78929  
Cod. Seg: 6144.0638.3039.7515  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



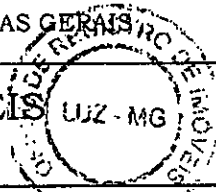
OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.957

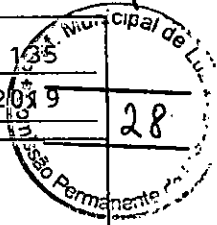
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Paulo Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mosquita  
Patrícia da Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 135  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.958

Prot. nº 53.760, em-28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Jacy Cláudio Maciel, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0330.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 17**, oriundo de desmembramento do Lotçamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Lote 01 por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 18 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 16 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-20; Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/117. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6..... Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michele Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229


**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78930  
Cod. Seg: 0131.4698.5883.2843  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.958

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escriventes  
Denise A. Gontijo Costa  
Michele Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



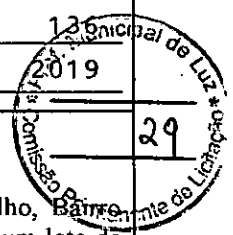
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - CI

Fls. 136  
ANO 2019

MATRÍCULA Nº **19.959**

Prot. nº 58.760, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.220.0070.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **5.040,00 m²** (cinco mil e quarenta metros quadrados), denominado **Lote 18**, oriundo de desmembramento do Loteamento Dom Belchior, da Matrícula 15.758, R-01 e AV-02, livro 2-BL, fls. 280, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 60,00 metros lineares; pelo fundo confronta com os Lotes 01 e 17 por uma extensão de 60,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 84,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 84,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG; na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-21, Matrícula 15.758, livros 2-BL/2-CI, fls. 280/118. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 26 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 26/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

*Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78931  
Cod. Seg: 1751.2398.8425.4715  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 26/07/2019 15:10  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



MATRÍCULA Nº 19.959

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Danise A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 021/2019**

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dez imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, a rua Maria Amélia da Silva, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.932, nº 19.933, nº 19.944, nº 19.935, nº 19.936, nº 19.937, nº 19.938, nº 19.939, nº 19.940, nº 19.941.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 30.000,00**, (Trinta mil reais).

**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 16 de agosto de 2019.

**João Batista de Oliveira**  
Presidente

**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

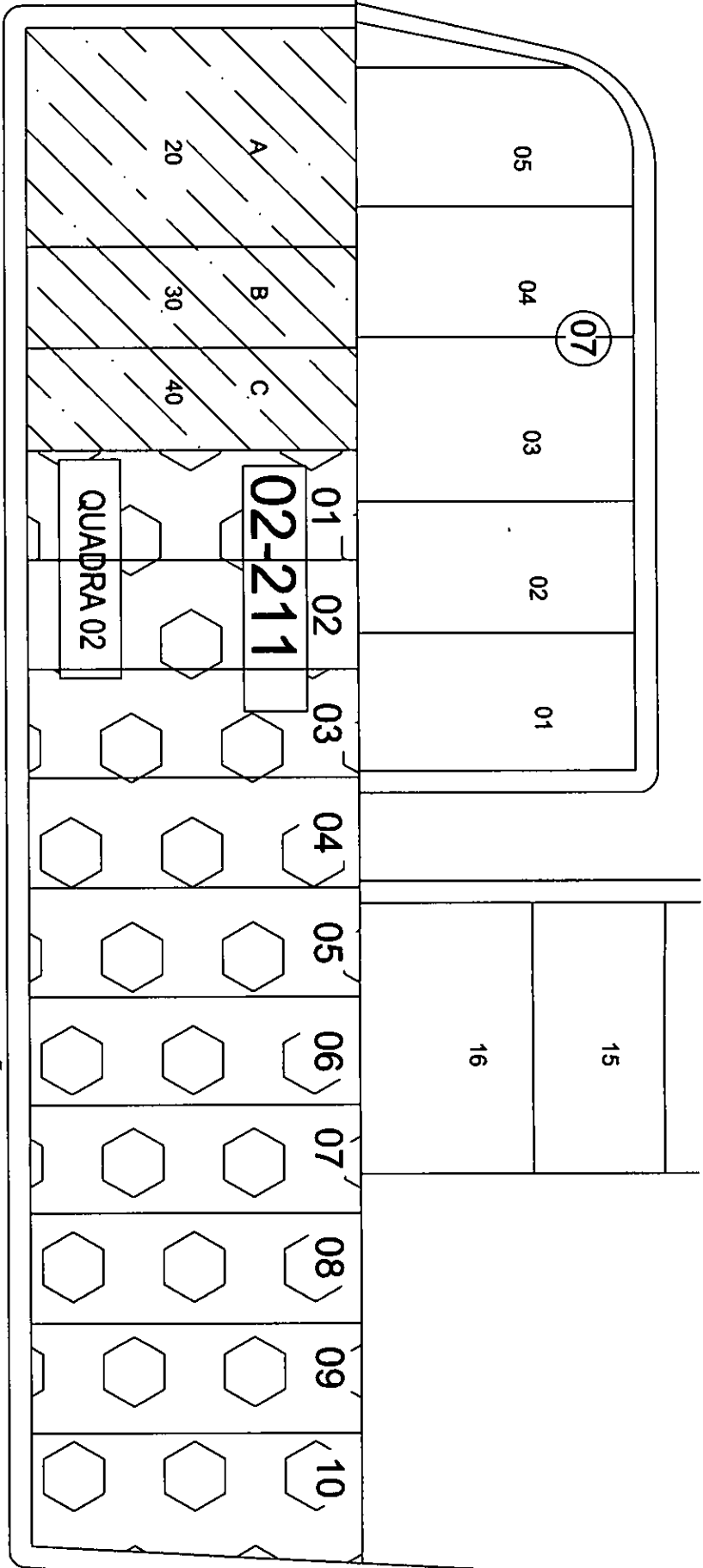
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira



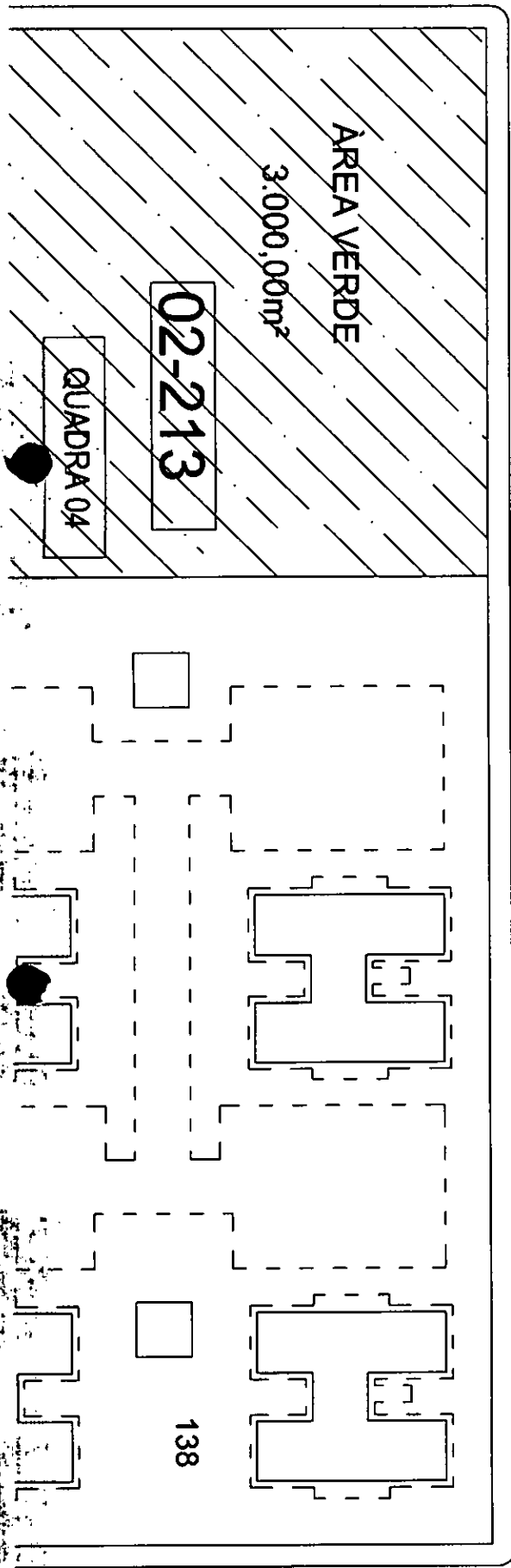
170

170  
180

**RUA BERNARDINO BERANARDES DA SILVA**



**RUA PROF. MARIA AMÉLIA DA SILVA**



**RUA VEREADOR ZINHO COUTO**





## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 021/2019

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dez imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, a rua Maria Amélia da Silva, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.932, nº 19.933, nº 19.944, nº 19.935, nº 19.936, nº 19.937, nº 19.938, nº 19.939, nº 19.940, nº 19.941.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 30.000,00**, (Trinta mil reais).

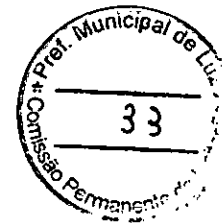
**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 16 de agosto de 2019.

  
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

  
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira



**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 021/2019**

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dez imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, a rua Maria Amélia da Silva, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.932, nº 19.933, nº 19.944, nº 19.935, nº 19.936, nº 19.937, nº 19.938, nº 19.939, nº 19.940, nº 19.941.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 30.000,00**, (Trinta mil reais).

**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 16 de agosto de 2019.

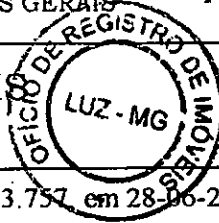
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

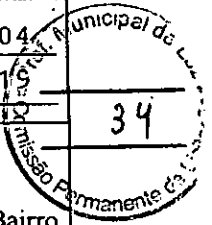
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 104  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.932**

Prot. nº 53.757 em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0050.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado Lote 01, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com área da Prefeitura Municipal de Luz por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 02 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Lacton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Paraciras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-04, Matrícula 17.079, livro 2-BQ, fls. 272. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6  
Luz, 24 de julho de 2019. A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de Inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficial Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONILJO COSTA  
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78525  
Cod. Seg: 5018.0325.8754.4480  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONILJO COSTA  
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.932

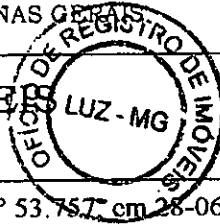
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Goniljo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficial Substituta  
Escreventes  
Conceição Goniljo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

*Deilão*  
*10 lotes*  
*N. S. Aparecida*

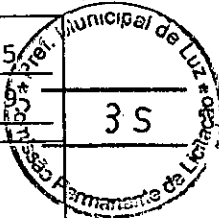
*BOSQUE PALMEIRAS 30.000,00*



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 105  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.933**

Prot. nº 53.757 em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0060.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 02**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 01 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 03 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Lacton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Pareiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-05, Matrícula 17.079, livro 2-BQ, fls. 272. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 24 de julho de 2019

A Escrevente Autorizada, *Michêlle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

*Michêlle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78526  
Cod. Seg: 9465.8049.8882.8440  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

Paulo Goniljo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escraventes  
Denies A. Goniljo Costa  
Michêlle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira

COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

MATRÍCULA Nº 19.933



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

Fls. 106  
ANO 2019

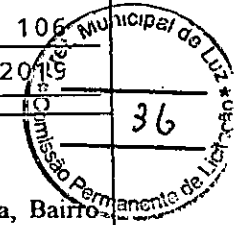
LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.934

Prot. nº 53.757, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0070.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado Lote 03, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 02 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 04 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-06, Matrícula 17.079, livro 2-BQ, fls. 272. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomp - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 24 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*




CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
**CERTIFICO** que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONILHO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78527  
Cod. Seg: 9772.3028.4074.7380  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



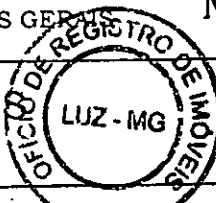
OFICIAL: PAULO GONILHO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.934

**OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gonilho Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Denize A. Gonilho Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 107  
ANO 2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.935**

Prot. nº 53.757, em 28/06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0080.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 04**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 03 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 05 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Lacton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parceiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-07, Matrícula 17.079, livro 2-BQ, fls. 272. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recompe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 24 de julho de 2019.....

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

*Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78528  
Cod. Seg: 0734.2606.3404.1527  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escritórios  
Paulo A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

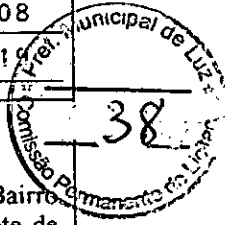
MATRÍCULA Nº 19.935



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 108  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº 19.936

Prot. nº 53.757 em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0090.0000, constituído por um lote de terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), denominado Lote 05, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 04 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 06 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-08, Matrícula 17.079, livro 2-BQ, fls. 272. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recomepe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 24 de julho de 2019.  
A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229  
**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229  
**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78529  
Cod. Seg: 7710.1010.1858.8210  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

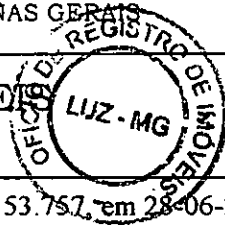


MATRÍCULA Nº 19.936

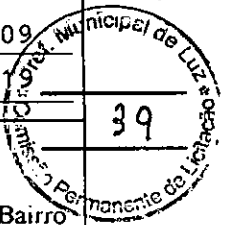
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Denise A. Gontijo Costa  
Michelle Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 109  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.937**

Prot. nº 53.757, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0100.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 06**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 05 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 07 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-09, Matrícula 17.079, livro 2-BQ, fls. 272. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 24 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michele Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78530  
Cod. Seg: 4326.9316.2135.8085  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

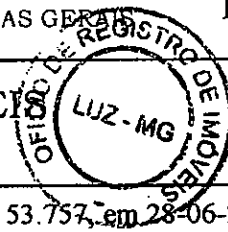
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escriventes:  
Dance A. Gontijo Costa  
Michele Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**

MATRÍCULA Nº 19.937

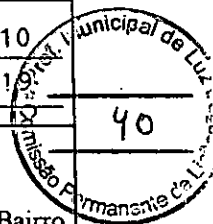




REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 110  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.938**

Prot. nº 53.757, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0110.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m<sup>2</sup>** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 07**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Lotçamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Jonas Garcia Almeida e MSA Luz Incorporação SPE Ltda por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 06 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 08 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parciras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-10, Matrícula 17.079, livros 2-BQ/2-CI, fls. 272/103. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 24 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michele Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**

CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019

Oficiala Substituta,

Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

*Michele Ribeiro Mesquita*

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro de Imóveis de LUZ - MG

Selo Digital: CRQ78531

Cod. Seg: 6685.4377.8764.8647

Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 24/07/2019 11:30

Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

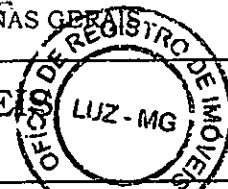


MATRÍCULA Nº 19.938

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escreventes  
Danilo A. Gontijo Costa  
Michele Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 111  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.939**

Prot. nº 53.752, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0120.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 08**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Jonas Garcia Almeida por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 07 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 09 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-11, Matrícula 17.079, livros 2-BQ/2-CL, fls. 272/103. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recome - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

A Escrevente Autorizada, *Michelli Ribeiro Mesquita*


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 385 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO** - Certidão de inteiro teor  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficial Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 385 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefex: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78532  
Cod. Seg: 4175.5384.9781.6464  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



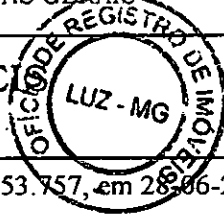
OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficial Substituta  
Escriturantes:  
Danise A. Gontijo Costa  
Michelli Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**

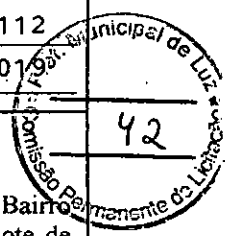
MATRÍCULA Nº 19.939



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL



Fls. 112  
ANO 2019



LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº **19.940**

Prot. nº 53.757, em 28-06-2019.

**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0130.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m<sup>2</sup>** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 09**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Lotçamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Jonas Garcia Almeida por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 08 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Lote 10 por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-12, Matrícula 17.079, livros 2-BQ/2-CI, fls. 272/103. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recômpe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6.

Luz, 24 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michele Ribeiro Mesquita*


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 368 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficiala Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 368 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78533  
Cod. Seg: 2063.3841.8258.7774  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA  
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

MATRÍCULA Nº 19.940

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Gontijo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta  
Escraventes  
Denise A. Gontijo Costa  
Michele Ribeiro Mesquita  
Patrícia da Cássia Pereira  
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

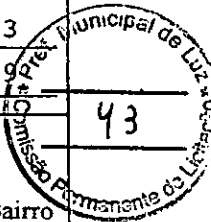
Fis. 113  
ANO 2019

LIVRO Nº 2 - CI

MATRÍCULA Nº

**19.941**

Prot. nº 53.757, em 28-06-2019.



**Imóvel:** Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Professora Maria Amélia da Silva, Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.211.0140.0000, constituído por um lote de terreno com a área de **300,00 m<sup>2</sup>** (trezentos metros quadrados), denominado **Lote 10**, lote este desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento das Palmeiras, da Matrícula 17.079, R-01 e AV-02, livro 2-BQ, fls. 272, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo fundo confronta com Jonas Garcia Almeida por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Lote 09 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Rua Projetada "B" do Loteamento de Wagner de Almeida II denominada Rua Vereador Zinho Couto por uma extensão de 30,00 metros lineares. Proprietário: **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº MG-3.217.771-SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000. Esta abertura de nova matrícula foi requerida e autorizada pelo proprietário conf. requerimento datado de 10-06-2019, com fundamento legal na Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e este ato será averbado no registro de procedência em ato contíguo. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, AV-02, AV-03 e AV-13, Matrícula 17.079, livros 2-BQ/2-CI, fls. 272/103. Emols. - R\$40,64 - ISSQN - R\$1,63 - Recômpe - R\$2,44 - Tx. Fisc. Jud. - R\$13,55 - Total - R\$58,26 - Código - 4401-6. Luz, 24 de julho de 2019.

A Escrevente Autorizada, *Michele Ribeiro Mesquita*


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor**  
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.  
Luz/MG, 24/07/2019  
Oficial Substituta,  
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONILJO COSTA  
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG  
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefons: (37) 3421-2229

**PODER JUDICIARIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro de Imóveis de LUZ - MG  
Selo Digital: CRQ78534  
Cod. Seg: 1304.6219.4760.7856  
Qtd. de Atos Praticados: 1  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 24/07/2019 11:30  
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL: PAULO GONILJO COSTA  
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

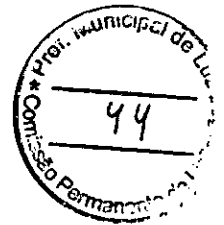
MATRÍCULA Nº 19.941

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paulo Goniljo Costa - Oficial  
Fernanda Pereira Costa - Oficial Substituta  
Escritório  
Danise A. Goniljo Costa  
Michele Ribeiro Mesquita  
Patrícia de Cássia Pereira  
**COMARCA DE LUZ - LUZ/MG**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16/08/2019

LEILÃO Nº 002/2019 de 16.08.2019

**FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** Artigos: Art. 19, III, art.21, § 2º, III. c/c art. 22, V, § 5º, art.45, IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

O MUNICÍPIO DE LUZ, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 2.644/2019 de 22.03.2019, torna público que fará realizar, nos dias 13 de Setembro, 17 de Outubro, 14 de Novembro, 13 de Dezembro de 09:00 às 16:00 horas, na sala de licitações situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, LUZ / MG, **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MELHOR OFERTA**, solicitada pelo SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, AILTON DUARTE, nos termos do que dispõe o Art. 22, V, § 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para alienação de imóveis de propriedade do município, autorizado pela Lei Ordinária nº: 2.495/2017 de 17.08.2017, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

### 1 – DO CREDENCIAMENTO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 **CREDENCIAMENTO:** Lista de presença e apresentação de um documento de identidade.

1.2 **LOCAL:** Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras

1.3 **DATA:** dias 13 de Setembro, 17 de Outubro, 14 de Novembro, 13 de Dezembro de 09:00 às 16:00 horas

1.4 **HORÁRIO:** De 09:00 às 16:00 horas

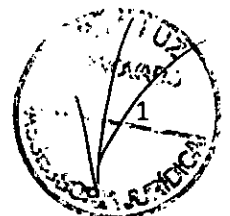
O Edital correspondente à presente licitação, poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Luz /MG [w.w.w.luz.mg.gov.br](http://w.w.w.luz.mg.gov.br)

### 2 - DA DISCIPLINA LEGAL

2.1 - A presente licitação, sob a modalidade de **Leilão Público**, Tipo **Melhor Oferta**, para **alienação de imóveis de propriedade do Município de Luz/MG**, conforme Lei Ordinária nº: 2.495/2017 de 17.08.2017, e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Legislação em vigor.

### 3 - DO OBJETO

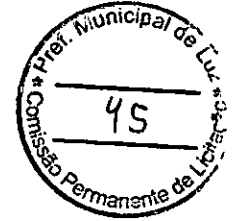
3.1 -"O objeto deste **LEILÃO PÚBLICO** é a "**ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**".





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



#### 4. DOS BENS:

O bem, declarado o interesse e a necessidade pública de alienação, através da **LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018- LOTE 01 – Imóvel Urbano** situado na Rua Maria Amélia da Silva, Município de Luz foram avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 2.222/2017 de 04.01.2017, selecionados em lotes abaixo descritos:

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.580/2018

I- um terreno de 3.000,00 m<sup>2</sup> ( três mil metros quadrados) imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG á Rua Professora Maria Amélia da Silva no Bairro Senhora Aparecida, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.211.0050.0000 possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; frente para a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 100,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Vereador Zinho Couto por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo fundo confronta com a propriedade de MAS INCORPORAÇÃO SPE Ltda e Jonas Garcia Almeida por uma extensão de 100,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 30,00 metros lineares. Matrícula de procedência nº 17.079, livro 2-BQ, folhas 272. Imóvel registrado no CRI da comarca de Luz/MG.

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.581/2018 de 22.08.2018

Um terreno urbano com área de 5.040 m<sup>2</sup> ( cinco mil e quarenta metros quadrados) de um imóvel situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro no Bairro Dom Belchior, inscrito no cadastro Municipal sob o nº 00.02.220.0070.0000, oriundo do terreno com área total de 10.080,00 m<sup>2</sup> (dez mil e oitenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações; frente para a rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 60,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** confronta com Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos por uma extensão de 168,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 60,00 metros lineares; **pelo lado direito**

Confronta com a Rua Jacy Cláudio Maciel por uma extensão de 168,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da comarca de Luz/MG, matrícula de procedência nº 15.758, livro 2-BL, folhas 280. Proprietário do Imóvel o Município de Luz/MG.

#### 5. CLIENTELA / HABILITAÇÃO:

Poderão oferecer lances, **peças físicas** inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de **documento de Identidade**, capazes nos termos da Lei Civil, bem como **peças jurídicas** devidamente habilitadas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

No ato da arrematação, o licitante apresentará conforme o caso, os seguintes documentos:





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 5.1 PESSOA FÍSICA

- Documento de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF.
- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do (a) licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida**.
- Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio.
- Certidão de regularidade expedido pela Autarquia Municipal (SAAE).
- Declaração que concorda com os termos do Edital (Anexo IV).

### 5.2 PESSOA JURÍDICA

- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Contrato Social em vigor, com a última alteração devidamente registrado;
- Certidão Negativa de débito com INSS;
- Certidão Negativa de débito com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio;
- Certidão de regularidade expedido pela Autarquia Municipal (SAAE).
- Declaração que concorda com os termos do Edital (Anexo IV).
- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida**.

O documento deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

### **5.3 Serão inabilitados os licitantes que:**

- a) não apresentarem a documentação prevista no item 5.1 e/ou 5.2 deste Edital.
- b) não assinarem o Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

O documento deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

### **6. DO PREÇO MÍNIMO**

O preço mínimo de venda dos imóveis objeto da licitação de acordo com avaliação constante no **Anexo II** deste Edital.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA**





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 7.1. A sessão iniciará com assinatura da lista de presença e apresentação do documento de identidade ou qualquer outro documento que identifique com foto.
- 7.2 Credenciados todos os participantes, a Presidente irá fazer a leitura do edital para conhecimentos de todos os licitantes presentes.
- 7.3 Considerando não haver a proposta escrita, na ordem do edital, a Presidente leiloará os lotes e diante do interesse por parte dos licitantes será ofertado os lances verbais sucessivamente, até obter a melhor oferta.
- 7.4 Arrematado o lote, o licitante apresenta a documentação solicitada no item 5.1 e/ou 5.2, de acordo com a sua condição: pessoa física ou jurídica, e imediatamente assina o Contrato de Compromisso de Compra e Venda.
- 7.5 Habilitado, será adjudicado vencedor. Inabilitado, a Presidente no uso de suas atribuições convocará o licitante que ofertou o lance anterior para apresentar a documentação.
- 7.6 No caso de inabilitação de todos os licitantes o lote será declarado sem vencedor.
- 7.7 Sucessivamente, cada lote será leiloado nas mesmas condições acima.
- 7.8. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar, poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do **Anexo I deste Edital, com firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com **documento oficial de identificação do credenciado**, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada à participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

### 8 DOS LANCES:

- 8.1. Os Lances serão verbais, a partir do preço mínimo avaliado, e estabelecido neste edital, Anexo II, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta.
- 8.2. Os Lances ofertados deverão ser superiores ao lance anterior em no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Após conferida a documentação do licitante vencedor este deverá escolher junto a CPL a forma de pagamento que constará da Ata da Cessão, sendo que poderá ser a vista ou parcelada das seguintes formas:
- 6 – Parcelas Atualizadas pelo Índice – 1.049999
  - 12 – Parcelas Atualizadas pelo Índice – 1.099999
  - 15 – Parcelas Atualizadas pelo Índice – 1.125000
- 9.2. Realizada a cessão o Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.







# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.3. Em caso de não pagamento pelo Licitante Vencedor da entrada ou do valor da compra no prazo de 02 (dois) dias úteis será convocado o licitante que tenha ofertado o 2º maior lance oportunidade em que deverá pagar o valor do sinal (arras) ou o valor da compra, e assim de forma subsequente.

9.4. Após o pagamento da entrada ou do valor da compra o licitante deverá junto ao Departamento de Licitações munido do comprovante do pagamento do sinal (arras) ou do valor total da compra.

9.5 Em caso de preferencia o Comprador poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no **Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

### 9.4. Serão de responsabilidade do Promitente Comprador:

- a) o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;
- b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.
- d) a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

9.5. No prazo estabelecido no Item 9, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas previstas, providenciando a lavratura e subsequente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e na Lei 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da Prefeitura Municipal Luz/MG, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

9.6. A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada num dos Cartórios competentes localizados em Luz -MG.

9.7. Apresentar Certidão Negativa de Débito do Município de Luz, em nome do licitante vencedor, quando da transmissão do imóvel.

## 10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A Escritura definitiva somente será concedida pela Administração Municipal ,desde que o imóvel esteja integralmente quitado.

## 11. DO DIREITO DE CONSTRUIR

11.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento,
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;
- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

11.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

## 12. DO ARREPENDIMENTO

12.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

## 13. DO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO

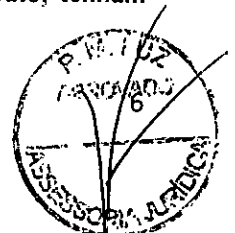
13.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

13.2 O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Administração Municipal em assinar a escritura pública após mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

13.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

13.4. Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também poderão ser aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 14. DA POSSE

14.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida neste ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

14.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### 15. DO PROCESSAMENTO

15.1. Encerrado o leilão, será lavrada, no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a identificação dos arrematantes, condição de pagamento escolhida, e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes;

15.2 A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem, inclusive pelos licitantes vencedores.

15.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão nos lances ofertados com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

15.4 A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

15.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG manterá compromisso de venda dos imóveis somente com o licitante vencedor.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Será facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração;

16.2 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos ao leilão Público deverá ser apresentado, por escrito, protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

16.3 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

- a) A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) A autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do município de Luz;
- b) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo; e
- c) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. Correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes deste Edital.

17.3. Não caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ qualquer responsabilidade quanto à conservação do imóvel, assim como, quando for o caso, quanto a eventuais despesas ou atos necessários que correrão por conta do adquirente.

17.4. Se todos os licitantes forem considerados inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, supridas as causas da inabilitação.

17.5. Presente às razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

17.6. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra observada a cláusula 10.1.

17.7. A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

**17.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.**

17.9. Os imóveis objeto desta licitação será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

17.10. Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas posteriores a compra do imóvel;

17.11. Serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ todas as despesas do imóvel anteriores a venda;

17.12. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, obtido, gratuitamente, a partir do seguinte site: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

17.13. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer outra incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Prefeitura Municipal De Luz/MG - Comissão Permanente De Licitações**, por correspondência formal com protocolo, em até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo final para a sessão pública do leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da CPL, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluíse os do vencimento.

17.15. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **Prefeitura Municipal De Luz/MG**.

17.16. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre cada imóvel poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal De Luz/MG, com o Setor de Patrimônio e a Comissão Permanente De Licitações, localizada à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ou através do telefone (37) 3421-3030, Ramal 32, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.17. Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Edital serão prestados na Prefeitura Municipal De Luz/MG, ficando eleito o foro de LUZ/MG para dirimir questões a ele relacionadas.

17.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

17.19. Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no saguão da Prefeitura, e estará disponível no site [www.luz.mg.gov.br/compras@luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br/compras@luz.mg.gov.br)

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.21. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II - Descrição do Imóvel, com avaliação mínima.

Anexo III – Mapa dos Imóveis

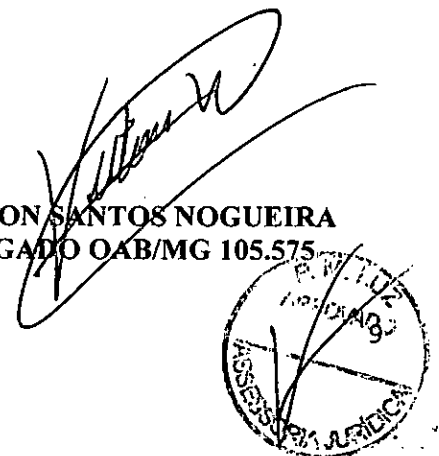
Anexo IV – Declaração que concorda com os Termos do Edital

Anexo V – Contrato – Compromisso de Compra e Venda.

Luz, 16 de Agosto de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
PREGOEIRA

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA**  
ADVOGADO OAB/MG 105.575





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO I**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2019 – PRC 099/19**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

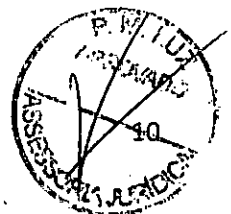
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), pessoa física ou jurídica,  
com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, Estado),  
\_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, por este instrumento **CRENCIA** o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo a sessão pública de licitação referente a  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Luz, através da Comissão  
Permanente de Licitações, ao (à) **qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de  
licitação**, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de  
Licitação, **concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a  
ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato,**  
sempre com observância do **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019 – PRC- 099 /2019** e da  
legislação aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Licitante ou seu representante legal)

CPF/CNPJ



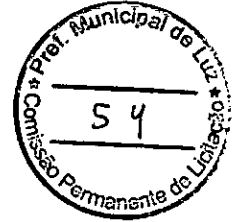


# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

*Prefeitura Municipal de Luz*

*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 021/2019

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dez imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, a rua Maria Amélia da Silva, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.932, nº 19.933, nº 19.944, nº 19.935, nº 19.936, nº 19.937, nº 19.938, nº 19.939, nº 19.940, nº 19.941.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em R\$ 30.000,00, (Trinta mil reais).

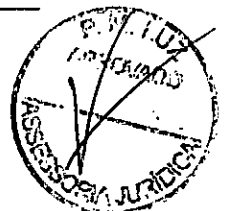
Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz, 16 de agosto de 2019.

João Batista de Oliveira  
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira  
Avaliador

Gabriela Paulinelli Almeida  
Engenheira



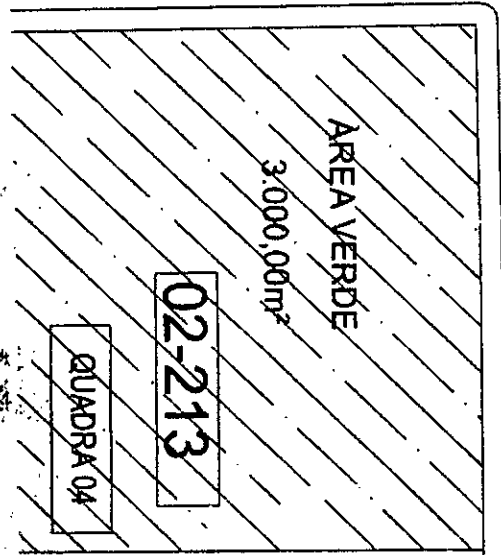


# Prefeitura Municipal de Luz

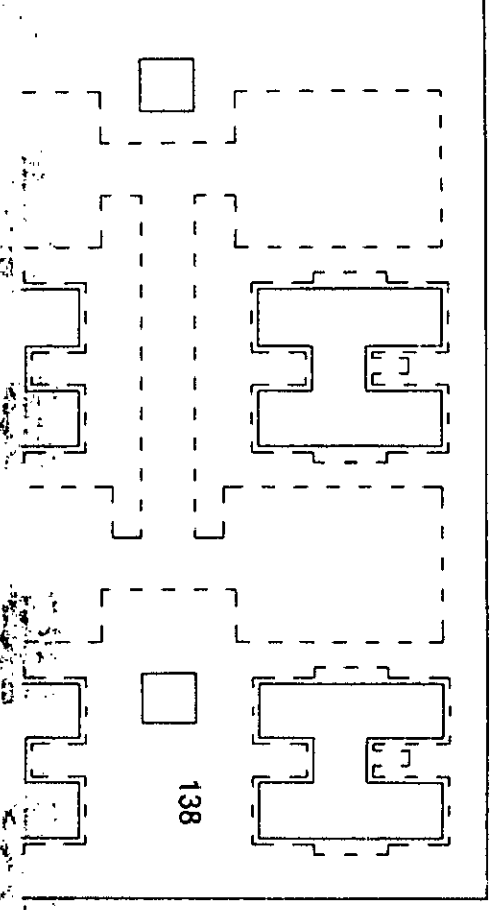
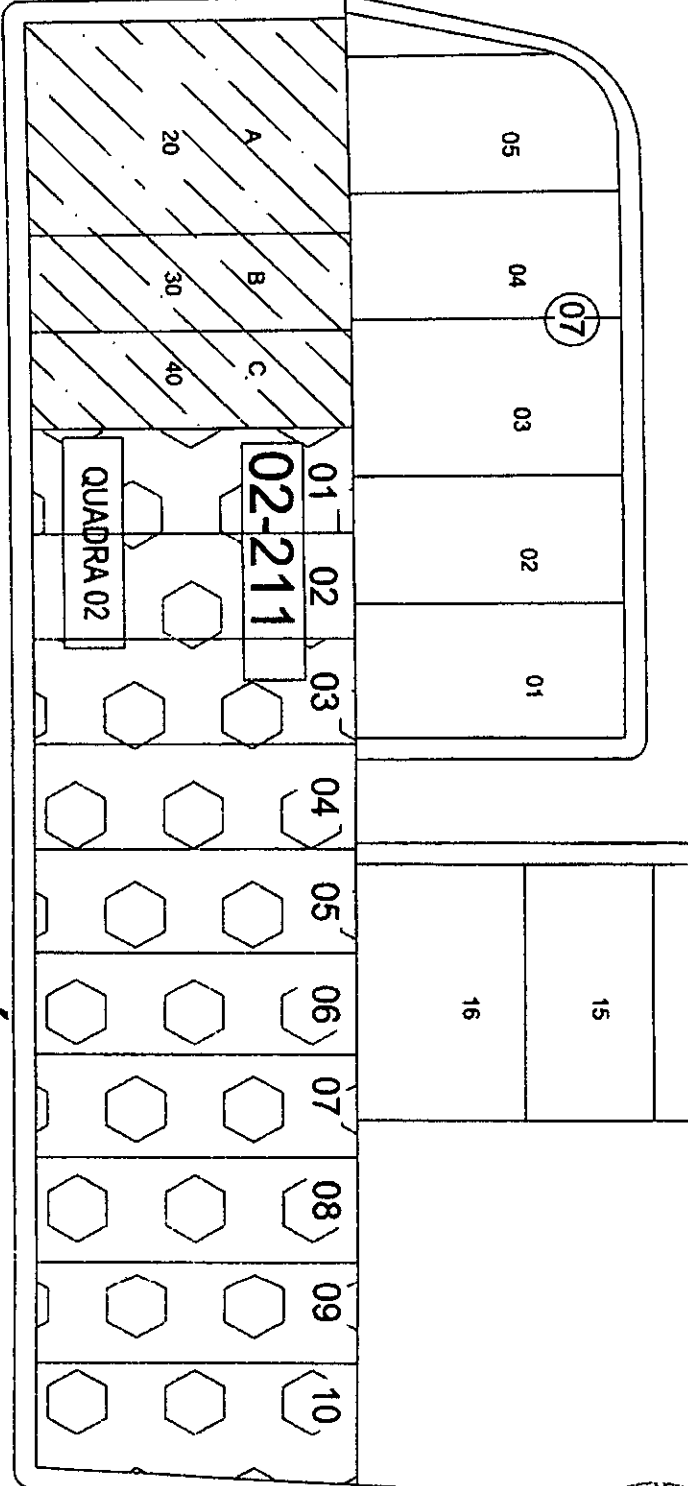
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



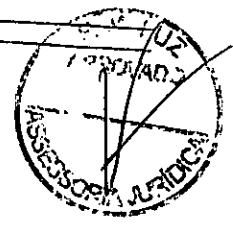
170  
180  
**RUA BERNARDINO BERANARDES DA SILVA**



**RUA PROF. MARIA AMÉLIA DA SILVA**



**RUA VEREADOR ZINHO COUTO**







# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

*Prefeitura Municipal de Luz*

*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 020/2019

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dezessete imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Dom Belchior, a rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.942, nº 19.943, nº 19.944, nº 19.945, nº 19.946, nº 19.947, nº 19.948, nº 19.949, nº 19.950, nº 19.951, nº 19.952, nº 19.953, nº 19.954, nº 19.956, nº 19.957, nº 19.958, nº 19.959.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em R\$ 30.000,00, (Trinta mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz, 16 de agosto de 2019.

João Batista de Oliveira  
Presidente

Roberto Luiz-Basiló Pereira  
Avaliador

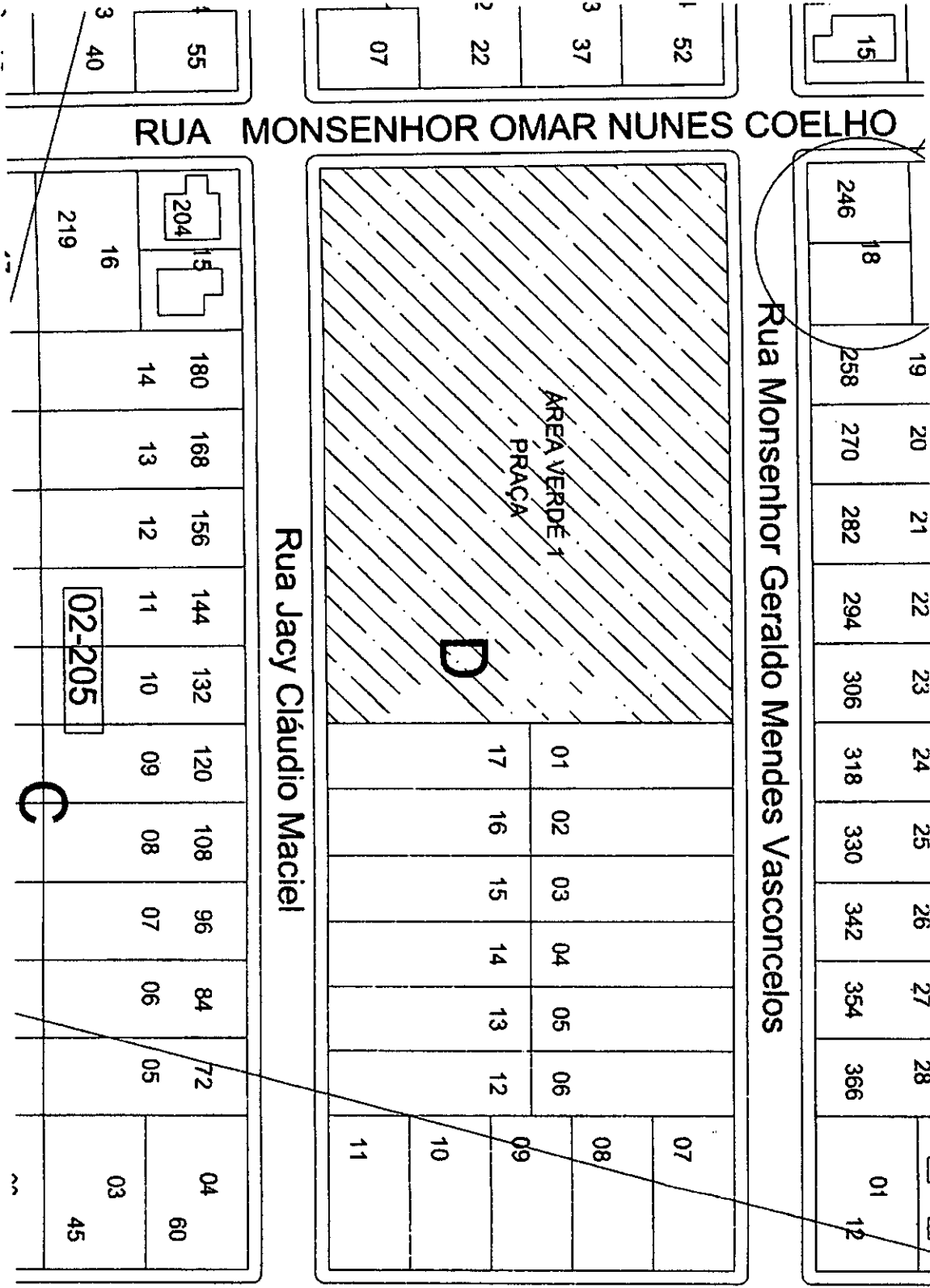
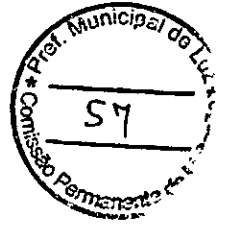
Gabriela Paulinelli Almeida  
Engenheira



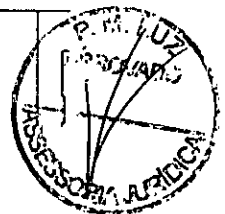


# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## RUA VER. DÁCIO PAULINELLI RIBEIRO





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**LEILÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/C PF \_\_\_\_\_, com  
endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº \_\_\_\_\_/2019, **DECLARA** expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

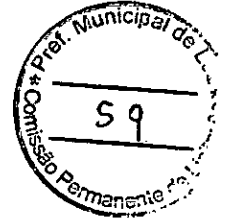
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**LICITANTE**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**LEILÃO Nº \_\_\_\_/2019**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com endereço à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- "O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, À RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 ".

**CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO**

Aquisição do (s) lote (s) nº \_\_\_\_\_ da quadra \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ metros de frente, e \_\_\_\_\_ de área.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORO CONTRATANTE** pagará a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

( \_\_\_\_\_ ) AVISTA





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



( ) 6 - Atualizado pelo Índice – 1.049999

( ) 12 - Atualizado pelo Índice – 1.099999

( ) 15 - Atualizado pelo Índice – 1.125000

O PROMITENTE COMPRADOR pagará em \_\_\_\_\_ parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) cada todo o dia \_\_\_\_\_ de cada mês com início das parcelas em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e a última em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.

4.2. Em caso de preferencia o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

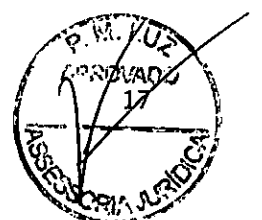
5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição;

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

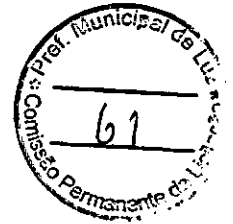
- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;
- b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;
- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

6.2. todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

6.3. todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARREPENDIMENTO

7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;

b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;

c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;

d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;

e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;

g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida neste ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento,
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;
- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# Prefeitura Municipal de Luz

**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



E, por estarem plenamente ajustados e de accordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ailton Duarte**  
**Prefeito Municipal**

**PROMITENTE VENDEDOR**

.....

*(Pessoa Física/ Representante legal)*

Empresa.....

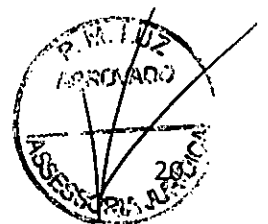
.....

**CPF/CNPJ**

**PROMITENTE COMPRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

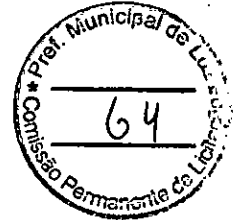




---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 099/2019. LEILÃO Nº 002/2019

AMM

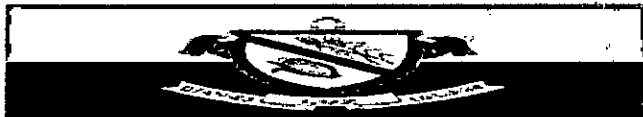
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2019. LEILÃO Nº 002/2019. TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: "O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME AS LEIS ORDINÁRIAS Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 ".ABERTURA DA SESSÃO: 13/09, 17/10, /14/11, 13/12 DE 2019. HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS. LOCAL: AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 16.08.2019. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente Da CPL.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:36F9996B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 19/08/2019. Edição 2569  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



bandeira do Município de Luz



brasil do Município de Luz

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

### Parecer de Aceitabilidade

**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** PRC – 099/2019, DE 16.08.2019 - MODALIDADE LEILÃO N.º 002/2019 – OBJETO: “**ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITAUDOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA, CONFORME A LEI ORDINÁRIA N.º 2.580/2018 E LEI 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**”.

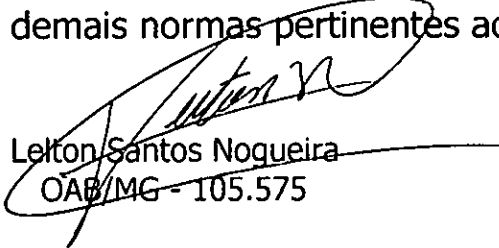


A Comissão Permanente de Licitação da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: LEILÃO, TIPO MELHOR OFERTA/LANCE**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Artigos: Art. 19 c/c art. 22, inciso V, § 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei municipal n.º 2.580/2018 e n.º 2.581/2018.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos, que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

  
Letton Santos Nogueira  
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG – 122.757



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



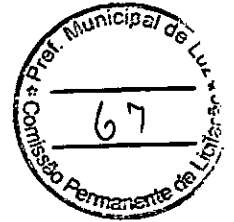
**RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, LEILÃO 002/19 DE 16.08.2019, cujo objeto é "O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 ". conforme orientação da Procuradoria Jurídica **RETIFICA-SE** da Forma de Pagamento: **Pagamento á vista ou até 06 parcelas atualizadas pelo índice 1.049999.** . O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. **Data de abertura: 13.09. 2019 de 09:00 às 16:00 horas.** Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).Luz,28.08.19. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019

**RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, LEILÃO 002/19 DE 16.08.2019, cujo objeto é "O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 ". conforme orientação da Procuradoria Jurídica RETIFICA-SE da Forma de Pagamento: Pagamento á vista ou até 06 parcelas atualizadas pelo índice 1.049999. . O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 13.09. 2019 de 09:00 ás 16:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 ás 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

Luz,28.08.19.

***VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.***

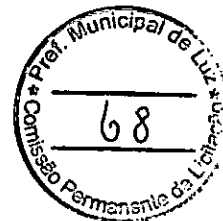
Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:F90D5237

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2019. Edição 2577  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, LEILÃO 002/19 DE 16.08.2019, cujo objeto é "O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 ". conforme orientação da Procuradoria Jurídica RETIFICA-SE do LAUDO DE AVALIAÇÃO 020/2019, onde se lê: avaliação unitária R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) leia-se: avaliação unitária R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 13.09. 2019 de 09:00 às 16:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Luz, 02.09.19. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.



**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 027/2019**

A comissão de avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, avaliam para os devidos fins, os imóveis descritos abaixo.

Dezessete imóveis urbanos, situado nesta cidade de Luz/MG, no loteamento Dom Belchior, a rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, sendo os mesmos destinados a alienação.

Lotes de matrícula, nº 19.942, nº 19.943, nº 19.944, nº 19.945, nº 19.946, nº 19.947, nº 19.948, nº 19.949, nº 19.950, nº 19.951, nº 19.942 nº 19.952, nº 19.953, nº 19.954, nº 19.956, nº 19.957, nº 19.958, nº 19.959.

Ficando os imóveis acima, com sua avaliação unitária em **R\$ 35.000,00**, (Trinta e cinco mil reais).

**Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.**

Luz, 02 de setembro de 2019.

**João Batista de Oliveira**  
Presidente

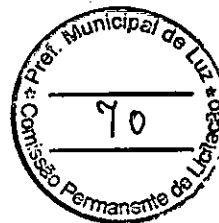
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019

**RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, LEILÃO 002/19 DE 16.08.2019, cujo objeto é "O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 ", conforme orientação da Procuradoria Jurídica **RETIFICA-SE** do LAUDO DE AVALIAÇÃO 020/2019, onde se lê: avaliação unitária R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) leia-se: avaliação unitária R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 13.09. 2019 de 09:00 às 16:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

Luz, 02.09.19.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador: 101DA6A7

---

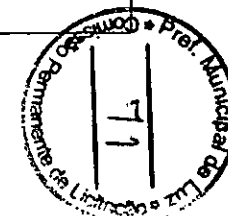
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/09/2019. Edição 2580  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16/08/2019**

**LEILÃO Nº 002/2019 de 16/08/2019**

	NOME	ENDEREÇO	RG/CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1.	<i>Ararico Herson Duarte</i>	<i>Rua Teotônio Paulinelli 530</i>	<i>M 716583.7</i>	<i>9104-9480</i>	<i>msmt</i>
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					







CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ nº 981.180/0001-18  
 Av. Beltrão, 1209 - 17º Andar - Ala A I  
 Santo Antônio - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**

Série: U1 NF: 139610900  
 Controle:  
 02.112/R4S0088218/0039

Emissão: 16/08/2019 Impressão: 16/08/2019 10:12:01  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 45 000809782.37 - SEF/MG - Lei nº 10.438 de abril de 2002

MARCOS FLAVIO DUARTE

RUA TEOTONIO PAULINELLI 530 CS

NOSSA SENHORA APARECIDA  
 LUZ - MG  
 CEP: 35595-000

MEDIDOR Nº: APD167243333

**Nº DO CLIENTE: 7005014758**

Nº da Instalação Subclasse Classe  
 3013385242 RESIDENCIAL RESIDENCIAL  
 Residencial  
 Básico

Datas de Leitura Modalidade Tarifária  
 Anterior Atual Próxima  
 16/07 16/08 17/09  
 Tarifa Convencional

Informações Técnicas	16/07	16/08	17/09	
Anterior	Atual	Próxima		
Energia Elétrica	3241	3351	1	110

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	110	1.00847251	110,91

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
	Quantidade	Preço	
Contrib. Custeio Ilum. Pública			20,85
Bônus Itaipu			-1,42

Descrição	TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)		Valor R\$
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh		0,85623323	1,20
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			3,48

BANDEIRA AMARELA  
 BANDEIRA VERMELHA P1

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E ENERGIA NACIONAL DE TRANSPORTES E ENERGIA

NOBRE  
**MARCOS FLAVIO DUARTE**

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAPORTE  
 N7165837 SSP MG

CPF  
 909.101.096-72 DATA NASCIMENTO  
 05/12/1975

FILIAÇÃO  
 AILTON DUARTE  
 MARIA INES DUARTE E  
 DUARTE

ESTADO  
 ACC CALHA  
 RJ RJ

Nº REGISTRO  
 01127833421

VALIDADE  
 12/07/2022

1ª EMISSÃO  
 25/01/1996

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marcos Flavio Duarte*

LOCAL  
 DOM. DESPACHO, MG

DATA EMISSÃO  
 14/07/2017

Registro de Ativo Financeiro Assis Araújo  
 Diretor DETRAN/MG  
 66514507537  
 MG515058041

**MINAS GERAIS**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1493137645

CPF: 909.101.096-72  
 RESERVADO AO FISCO B2D5.FFB4.F8BF.5FC9.C0E0.0E6F.5792.D0AA

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
AGO/2019	22/09/2019	R\$ 130,34

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	110,91	30	R\$ 33,27
PASEP	77,64	1,25	R\$ 0,97
COFINS	77,64	6,79	R\$ 4,49

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
JUL/2019	110	3,43	32
JUN/2019	97	3,34	29
MAI/2019	111	3,70	30
ABR/2019	112	4,00	28
MAR/2019	84	4,00	21
FEV/2019	137	4,28	32
JAN/2019	124	4,27	29
DEZ/2018	137	4,58	30
NOV/2018	116	3,62	32
OUT/2018	126	3,93	32
SET/2018	101	3,25	31
AGO/2018	98	3,18	31

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.  
 JUL/2019 Band. Amarel. - AGO/2019 Band. Verm. P1  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSO AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CODIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008064743944	22/09/2019	R\$ 130,34

REFERENTE A: AGO/2019 Nº DA INSTALAÇÃO 3013385242

83630000001-2 30340138000-9 18450084911-4 08064743944-9





# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG




## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO** para os devidos fins que, revendo os cadastros de usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, não localizei registro cadastral em nome de MARCOS FLÁVIO DUARTE, inscrito no CPF 909.101.096-72, não havendo pendência financeira com relação à sua pessoa junto a esta autarquia municipal.

O referido é verdade.

LUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2019

  
**MILLER DA SILVA MEDEIROS**  
Auxiliar Administrativo  
SAAE Luz

Referendado

  
**LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**12.989.105/0001 - 02**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
B Monsenhor Parreiras - CEP 35595-000  
**LUZ - MG**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCOS FLÁVIO DUARTE CPF: 90910109672

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Finalidade \_\_\_\_\_

LIITAÇÃO

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Imóvel: 00.02.051.0105.0000 - Lote 0105 - Quadra 051  
Endereço: TEOTÔNIO PAULINELLI, 530 - Bairro SENHORA APARECIDA - CEP 35.595-000

Imóvel: 00.03.044.0080.0000 - Lote 080 - Quadra 044  
Endereço: ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI, 40 - Bairro RESIDENCIAL GRANDES LAGOS - CEP 35.595-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWULSWIS2LQHZD41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 13 de Setembro de 2019



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16.08.19  
LEILÃO Nº 002/2019 de 16.08.2019

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio Decreto nº 2.644 /2019 de 22.03.19, para início do Leilão Público nº 002/2019 – “**ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**”. Tipo: melhor oferta. O edital foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na internet no site: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Iniciada a sessão, apresentaram-se para o leilão os seguintes licitantes/participantes, presentes e assinantes da lista de presença anexa. Inicialmente a presidente da CPL e leiloeira, disponibilizou aos participantes o edital para leitura e diante do esclarecimento de dúvidas, deu-se o início ao leilão. Ficou acertado entre todos os participantes, que os itens serão leiloados na ordem do edital, o qual será apresentado cada imóvel urbano, os participantes irão ofertar seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação e ao final vence aquele que apresentar o maior lance. Os licitantes participantes foram advertidos em dar lances somente àqueles credenciados e assinantes na lista de presentes e portadores dos documentos solicitados no edital, sob pena de não aceitação do lance. Esclareceu ainda que a guia, cheque, depósito de pagamento serão emitidos em nome do licitante credenciado e quem der a melhor oferta e for considerado vencedor, não poderá transferir o lance a terceiros. Foi leiloado cada imóvel urbano individualmente e os participantes ofertaram seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação. Os documentos exigidos no item 5 do edital da PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO foram entregues a CPL e foram visados por seus membros e presentes ao final de cada sessão da efetivação da compra. Todos os licitantes/arrematantes foram **HABILITADOS**. A CPL aceitou os valores ofertados por estarem iguais e superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2.718 /19 de 14.08.19.

LOTE	COMPRADOR (A)	CPF/CNPJ	VALOR ARREMATADO
Um lote nº 07, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente, e 288 m <sup>2</sup> de área	Marcos Flavio Duarte	909.101.096-72	35.000,00
Um lote nº 08, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente, e 288 m <sup>2</sup> de área	Marcos Flavio Duarte	909.101.096-72	35.000,00
Um lote nº 09, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente, e 288 m <sup>2</sup> de área	Marcos Flavio Duarte	909.101.096-72	35.000,00
Um lote nº 10, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente, e 288 m <sup>2</sup> de área	Marcos Flavio Duarte	909.101.096-72	35.000,00



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Um lote nº 11, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente, e 288 m <sup>2</sup> de área	Marcos Flavio Duarte	909.101.096-72	35.000,00
---	----------------------	----------------	-----------

O Valor total do presente processo é de R\$ 175.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Os licitantes aqui presentes, não manifestaram interesse em interposição de recursos, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações na aceitação dos lances. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme será devidamente assinada pela CPL, membro auxiliar e licitantes presentes que será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, 13 de setembro de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipo de apoio:

  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marília Aparecida Almeida Ventura

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

Membro Auxiliar

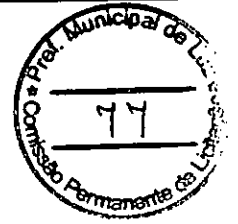
  
Wagner Botinba

Licitantes Participantes:

1- Marcos Flavio Duarte




CEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>17/09/2019</b>
NÚMERO GUIA 900582672		ESP. MOEDA REAL	DATA DO DOCUMENTO 13/09/2019	
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		35.000,00	CÓDIGO CEDENTE 2470	
		0,00	VALOR ORIGINAL 35.000,00	
			(-) DESCONTO 0,00	
			(+ ) CORREÇÃO 0,00	
			(+ ) MULTA 0,00	
			(+ ) JUROS 0,00	
Finalidade : REFERENTE A ARREMATACÃO DE IMÓVEL - LOTE 09 NO LEILÃO 02/19 - VALOR R\$ 35.000,00				
Pedido: 114882 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				
SACADO 8182 MARCOS FLÁVIO DUARTE Rua TEOTÔNIO PAULINELLI 530 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz - CEP : 35595000-000 SICLUZ3140000 170919 010 0078.....6.125,00				
				(-) VALOR COBRADO <b>35.000,00</b>




CEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>17/09/2019</b>
NÚMERO GUIA 900582674		ESP. MOEDA REAL	DATA DO DOCUMENTO 13/09/2019	
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		6.125,00	CÓDIGO CEDENTE 2470	
		0,00	VALOR ORIGINAL 6.125,00	
			(-) DESCONTO 0,00	
			(+ ) CORREÇÃO 0,00	
			(+ ) MULTA 0,00	
			(+ ) JUROS 0,00	
Finalidade : REFERENTE A ARREMATACÃO DE IMÓVEL - LOTE 11 NO LEILÃO 02/19 - VALOR: 6 x DE R\$ 6.125,00= R\$ 36.750,00.				
Pedido: 114884 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				
SACADO 8182 MARCOS FLÁVIO DUARTE Rua TEOTÔNIO PAULINELLI 530 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz - CEP : 35595000 SICLUZ3140000 170919 010 0078.....6.125,00				
				(-) VALOR COBRADO <b>6.125,00</b>

CEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>17/09/2019</b>
NÚMERO GUIA 900582671		ESP. MOEDA REAL	DATA DO DOCUMENTO 13/09/2019	
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		35.000,00	CÓDIGO CEDENTE 2470	
		0,00	VALOR ORIGINAL 35.000,00	
			(-) DESCONTO 0,00	
			(+ ) CORREÇÃO 0,00	
			(+ ) MULTA 0,00	
			(+ ) JUROS 0,00	
Finalidade : REFERENTE A ARREMATACÃO DE IMÓVEL - LOTE 08 NO LEILÃO 02/19 - VALOR R\$ 35.000,00				
Pedido: 114881 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				
SACADO 8182 MARCOS FLÁVIO DUARTE Rua TEOTÔNIO PAULINELLI 530 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz - CEP : 35595000				

 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 17/09/2019 <b>DATA DO DOCUMENTO</b> 13/09/2019	
<b>NUMERO GUIA</b>	900582670	<b>ESP. MOEDA</b>	REAL	<b>CÓDIGO CEDENTE</b>	2470
<b>ALIE NAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS</b>			35.000,00	<b>VALOR ORIGINAL</b>	35.000,00
			0,00	<b>(-) DESCONTO</b>	0,00
				<b>(+) CORREÇÃO</b>	0,00
				<b>(-) MULTA</b>	0,00
				<b>(-) JUROS</b>	0,00
Finalidade : REFERENTE A ARREMATACÃO DE IMÓVEL - LOTE 07 NO LEILÃO 02/19 - VALOR R\$ 35.000,00					
Pedido: 114880 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>					
SACADO 8182 MARCOS FLÁVIO DUARTE Rua TEOTÔNIO PAULINELLI 530 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz CEP :35595000 S1CLUZ3140000 17/09/19 815 415 35.000,00 0501					
					<b>VALOR COBRADO</b> <b>35.000,00</b>



 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 17/09/2019 <b>DATA DO DOCUMENTO</b> 13/09/2019	
<b>NUMERO GUIA</b>	900582673	<b>ESP. MOEDA</b>	REAL	<b>CÓDIGO CEDENTE</b>	2470
<b>ALIE NAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS</b>			35.000,00	<b>VALOR ORIGINAL</b>	35.000,00
			0,00	<b>(-) DESCONTO</b>	0,00
				<b>(+) CORREÇÃO</b>	0,00
				<b>(-) MULTA</b>	0,00
				<b>(-) JUROS</b>	0,00
Finalidade : REFERENTE A ARREMATACÃO DE IMÓVEL - LOTE 010 NO LEILÃO 02/19 - VALOR R\$ 35.000,00					
Pedido: 114883 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>					
SACADO 8182 MARCOS FLÁVIO DUARTE Rua TEOTÔNIO PAULINELLI 530 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz CEP :35595000					
					<b>VALOR COBRADO</b> <b>35.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E MARCOS FLAVIO DUARTE**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº 031.819.036-91, residente à Praça Rotary Nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, Sr. Marcos Flávio Duarte, com endereço à Rua/Av, na cidade de Rua Teotônio Paulinelli Nº530, na cidade de Luz, no estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º 909.101.096-72, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ESPECÍFICO

**Aquisição do lote nº 11 na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro com 12X24 metros de frente, e 288 m² de área.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco mil reais ).

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O PROMITENTE COMPRADOR pagará em 6 parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$ 6.125,00 (Seis mil e cento e vinte e cinco reais), a cada dia 17 do mês com início das parcelas em 17/09/2019, e a última em 17/02/2020.

4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.

4.2. Em caso de preferência o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

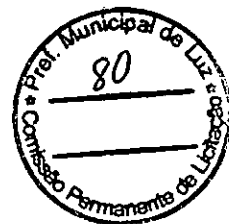
mt  
J  
W  
1  
Ribeiro





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;
- b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;
- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

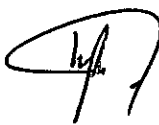
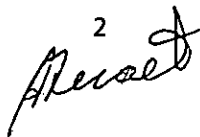
6.2 todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

6.3 todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARREPENDIMENTO

7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

mt.  



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

### CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

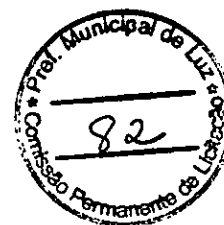
- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento, exceto os lotes situados na Rua Dez de Abril, e Rua São Roque de Minas;
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;
- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

*Mant* *est* *3* *Quart*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente

cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

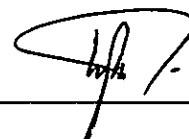
Luz, 13 de setembro de 2019

  
Ailton Duarte  
Prefeito Municipal  
PROMITENTE VENDEDOR

  
Marcos Flávio Duarte  
CPF nº 909.101.096-72  
PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:







# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E MARCOS FLAVIO DUARTE**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº 031.819.036-91, residente à Praça Rotary Nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, Sr. Marcos Flávio Duarte, com endereço à Rua/Av, na cidade de Rua Teotônio Paulinelli Nº530, na cidade de Luz, no estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º 909.101.096-72, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de 04(quatro) lotes, sendo:

lote nº 07 na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro com 12X24 metros de frente, e 288 m² de área.

lote nº08, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro com 12X24 metros de frente, e 288 m² de área.

lote nº09 na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro com 12X24 metros de frente, e 288 m² de área.

lote nº10 na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro com 12X24 metros de frente, e 288 m² de área.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 35.000,00( Trinta e cinco mil reais ) cada lote.

Totalizando a quantia total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

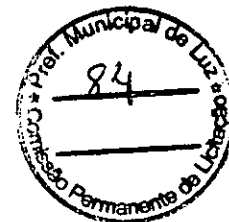
(X) AVISTA

*vet*  
*mt*  
*Procurador*  
*MA*  
1



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.

4.2. Em caso de preferência o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;

b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;

c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

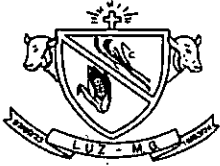
5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

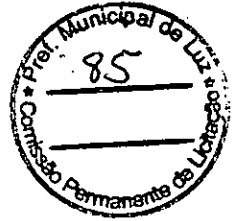
6.2. todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

*mt*      *vd*      *Assessor*  
*Assessor*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.3 todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARREPENDIMENTO

7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

### CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

*Mant.* *UAB* *Araceli* *3*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento, exceto os lotes situados na Rua Dez de Abril, e Rua São Roque de Minas;
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;
- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

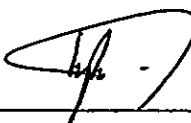
Luz, 13 de setembro de 2019

  
Ailton Duarte  
Prefeito Municipal  
PROMITENTE VENDEDOR

  
Marcos Flávio Duarte  
CPF nº 909.101.096-72  
PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



**Parecer N.º 323/2019**, de 02.10.2019.

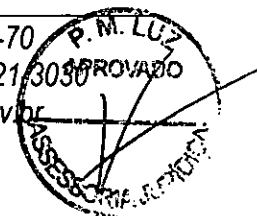
**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** PRC – 099/2019, DE 16.08.2019 - MODALIDADE LEILÃO N.º 002/2019 – OBJETO: "**Alienação de Imóveis Urbanos de propriedade do Município de Luz/MG, situados nesta cidade no loteamento Dom Belchior, à Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos e Bairro Nossa Senhora Aparecida à Rua Maria Amélia da Silva. Conforme a Lei Ordinária n.º. 2.580/2018 e Lei n.º. 2.581/2018 de 22 de Agosto de 2018**".

**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

**MÉRITO:** Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Leilão, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

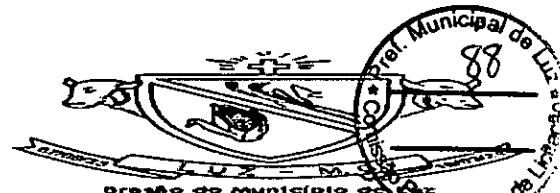
- 1) autuou a documentação que deu início ao processo do leilão, juntando inclusive o Ato Administrativo do Decreto Municipal de nº 2.644/2019 de 22/03/2019, para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, conforme com o que determina a Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- 2) Os dados e documentos dos bens a serem alienados via leilão foram juntados ao processo;
- 3) Houve prévia avaliação dos bens nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) realizada por Comissão nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 2.718/2019 de 14/08/2019;
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital foi submetido à prévia análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 6) O Edital foi publicado na forma da Lei no quadro de avisos da Prefeitura, no site do Município (<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>), e no Diário Oficial do Município de Luz ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), nos termos do art. 21, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);







Bandeira do Município de Luz



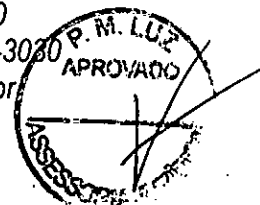
Brasão do Município de Luz

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 7) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL), **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, LEILÃO DE BENS tipo MELHOR OFERTA estando assim, a alienação em comento alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: nos termos do art. 19, III c/c art. 22, § 5º da Lei 8.666/93, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**
- 8) Foi nomeado Leiloeiro na forma da Lei, para conduzir o **Leilão, nos termos do art. 53 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);**
- 9) A CPL e o Leiloeiro promoveram a realização na data e horário previstos na cláusula I do Edital, sendo que todos os atos da sessão pública do leilão foram registrados em Ata;
- 10) O Edital não sofreu nenhuma impugnação, objeção como recomenda a cláusula 09.1 do Edital.
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

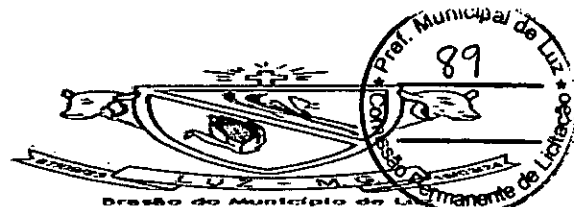
Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) elegeu a modalidade correta para promover a alienação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 19, III c/c art. 22 § 5º da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), para a escolha da modalidade em questão;
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 17, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), para a escolha da modalidade em questão;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do instrumento convocatório nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) No dia previsto no Edital, realizou-se o Leilão em questão previsto, em que pese ter sido devidamente publicado compareceu apenas um licitante;
- f) Assim, o único licitante presente, Sr. Marcos Flávio Duarte, arrematou os lotes nº. 07, 08, 09, 10 e 11 todos situados à Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros e 288 metros de área, sendo todos arrematados pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, totalizando o processo a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
- g) Os demais imóveis/lotas não foram arrematados sendo agendadas datas posteriores para a realização do leilão destes;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

h) Não houve nenhum recurso em nenhuma fase do certame e o presente processo está apto a ser homologado pela autoridade superior.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida homologação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Lelton Santos Nogueira**  
**OAB/MG - 105.575**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 099/19 – LEILÃO Nº. 002/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 099/19 DE 16.08.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 0323/2019 de 02 de outubro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lote Nº 002/19 de 16.08.19, realizado em 13 de setembro de 2019, concede a **Homologação** do resultado do arrematante do certame a saber:

- **MARCOS FLÁVIO DUARTE – CPF: 909.101.096-72** – Arrematante dos lotes n.ºs : lote nº 07, lote nº 08, lote nº 09, lote nº 10 e lote nº 11 referente ao Loteamento Dom Belchior nesta cidade de Luz/MG , no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

**Fundamento Legal:** Artigos: ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Outubro de 2019.

  
**AÍLTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 099/19  
- LEILÃO Nº. 002/19

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 099/19 – LEILÃO Nº. 002/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 099/19 DE 16.08.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0323/2019** de 02 de outubro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lote Nº 002/19 de 16.08.19, realizado em 13 de setembro de 2019, concede a **Homologação** do resultado do arrematante do certame a saber:

**MARCOS FLÁVIO DUARTE** – CPF: 909.101.096-72 – Arrematante dos lotes n.ºs : lote n.º 07, lote n.º 08, lote n.º 09, lote n.º 10 e lote n.º 11 referente ao Loteamento Dom Belchior nesta cidade de Luz/MG , no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

**Fundamento Legal:** *Artigos: ART.19, III, ART.21 § 2º, III, C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.*

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Outubro de 2019.

**AÍLTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:4D4A8F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/10/2019. Edição 2603  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16.08.19  
LEILÃO Nº 002/2019 de 16.08.2019

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio Decreto nº 2.644 /2019 de 22.03.19 alterado pelo Decreto nº 2730/2019 de 11.09.2019, para início do Leilão Público nº 002/2019 – **“ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018”**. Tipo: melhor oferta. O edital foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na internet no site: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Iniciada a sessão, apresentaram-se para o leilão os seguintes licitantes/participantes, presentes e assinantes da lista de presença anexa. Inicialmente a presidente da CPL e leiloeira, disponibilizou aos participantes o edital para leitura e diante do esclarecimento de dúvidas, deu-se o início ao leilão. Ficou acertado entre todos os participantes, que os itens serão leiloados na ordem do edital, o qual será apresentado cada imóvel urbano, os participantes irão ofertar seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação e ao final vence aquele que apresentar o maior lance. Os licitantes participantes foram advertidos em dar lances somente àqueles credenciados e assinantes na lista de presentes e portadores dos documentos solicitados no edital, sob pena de não aceitação do lance. Esclareceu ainda que a guia, cheque, depósito de pagamento serão emitidos em nome do licitante credenciado e quem der a melhor oferta e for considerado vencedor, não poderá transferir o lance a terceiros. Foi leilado cada imóvel urbano individualmente e os participantes ofertaram seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação. Os documentos exigidos no item 5 do edital da PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO foram entregues a CPL e foram visados por seus membros e presentes ao final de cada sessão da efetivação da compra. Todos os licitantes/arrematantes foram **HABILITADOS**. A CPL aceitou os valores ofertados por estarem iguais e superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2.718 /19 de 14.08.19.

LOTE	COMPRADOR (A)	CPF/CNPJ	VALOR ARREMATADO
Um lote nº 12 ,na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente,e 300 m² de área	Marcelo Araujo Carvalho	100.915.036-66	R\$ 36.750,00
Um lote nº 13 ,na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente,e 300 m² de área	Marco Antonio Bonifacio	880.373.986-68	R\$ 35.000,00
Um lote nº 14 ,na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente,e 300 m² de área	Marco Antonio Bonifacio	880.373.986-68	R\$ 35.000,00
Um lote nº 15 ,na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente,e 300 m² de área	Marco Antonio Bonifacio	880.373.986-68	R\$ 35.000,00




Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal




Um lote nº 16 ,na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente,e 300 m² de área	Marco Antonio Bonifacio	880.373.986-68	R\$ 36.750,00
Um lote nº 17 ,na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente,e 300 m² de área	Marco Antonio Bonifacio	880.373.986-68	R\$ 36.750,00

O Valor total do presente processo é de **R\$ 215.250,00 (Duzentos e quinze reais mil e duzentos e cinquenta reais)**. Os licitantes aqui presentes, não manifestaram interesse em interposição de recursos, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações na aceitação dos lances. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme será devidamente assinada pela CPL, membro auxiliar e licitantes presentes que será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, 17 de outubro de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipo de apoio:

  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Pinhal

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Luis Carlos Vieira Rodrigues

Membro Auxiliar

  
Wagner Botinha

Licitantes Participantes:

1- Marco Antonio Bonifacio \_\_\_\_\_

2- Marcelo Araujo Carvalho \_\_\_\_\_

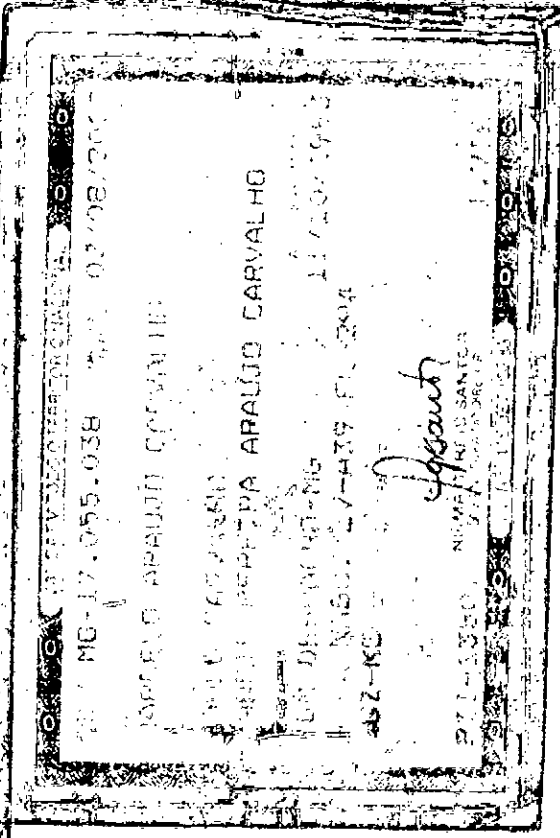
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16/08/2019**

**LEILÃO Nº 002/2019 de 16/08/2019**

	NOME	ENDEREÇO	RG/CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1.	Marcos Anays Carvalho	Rua 10 do Abel nº 1043	RG: MG 17.055.038 CPF: 107.975.036-66	(71) 99937-7117	Marcos Anays Carvalho
2.	Marcos Anays Carvalho		CPF: 880.323.586-68	(34) 91331530	
3.	Marcos Anays Carvalho	Rua Paris 782	RG 6591284		
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					





sec.



*R*  
CONFERE COM ORIGINAL

*Araújo Araújo*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099 /2019  
LEILÃO Nº 002 /2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Marcelo Araujo Carvalho, CNPJ/C PF 107.975.036-66, com  
endereço a Rua 10 de Abril n° 1043, Bairro Mem. Senh. Para Cidade  
Luz, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº \_\_\_\_\_ /2019, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 17 de Outubro de 2019.

Marcelo Araujo Carvalho  
LICITANTE



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCELO ARAUJO CARVALHO CPF: 10791503666

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 29839 - MARCELO ARAUJO CARVALHO  
Endereço: Rua LAGOA DA PRATA, SN - Bairro SOLAR CAETANO - CEP 35.595-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW9OF1WLCQX80Y51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 17 de Outubro de 2019



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**Luz MG**


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Certificamos que Marcelo Araújo Carvalho, não possui dívida, e ou débitos vencidos para esta empresa.

**Luis Augusto M. Carvalho**  
DIRETOR PRESIDENTE

**Luis Augusto Mendes Carvalho**

 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> <b>31/10/2019</b>	
<b>NUMERO GUIA</b> 900583744		<b>ESP. MOEDA</b> REAL		<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 23/10/2019	
<b>ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS</b>		8.125,00		<b>CÓDIGO CEDEnte</b> 2470	
		0,00		<b>VALOR ORIGINAL</b> 6.125,00	
				(-) DESCONTO      0,00	
				(+) CORREÇÃO      0,00	
				(+) MULTA      122,50	
				(+) JUROS      61,25	
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00					
Pedido: 115040 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>					
SACADO 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000					
		GEF17472410190280790000447		5.308,75RD1002	
				(-) VALOR CORRIGIDO      6.308,75	





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E MARCELO ARAUJO CARVALHO

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº 031.819.036-91, residente à Praça Rotary Nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, Sr. Marcelo Araujo Carvalho, com endereço à Rua Dez de Abril, nº 1043, na cidade de Luz, no estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º 107.915.036-66, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição do lote nº 12 na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente, e 300 m<sup>2</sup> de área.

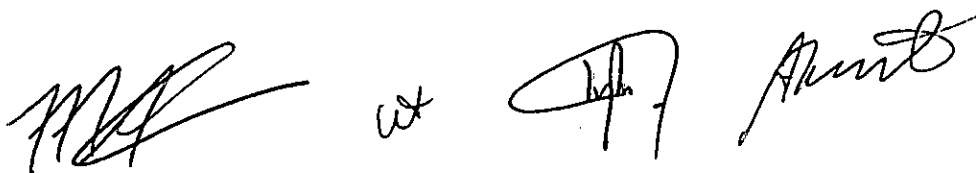
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 36.750,00 ( Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) .

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O PROMITENTE COMPRADOR pagará em 6 parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$ 6.125,00 (Seis mil e cento e vinte e cinco reais), a cada dia 21 do mês com início das parcelas em 21/10/2019, e a última em 21/03/2020.

4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.2. Em caso de preferência o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;

b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;

c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

6.2 todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

6.3 todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARREPENDIMENTO



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

### CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento, exceto os lotes situados na Rua Dez de Abril, e Rua São Roque de Minas;
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, 21 de outubro de 2019.

**Ailton Duarte**  
Prefeito Municipal  
PROMITENTE VENDEDOR

**Marcelo Araujo Carvalho**  
CPF nº 100.915.036-66  
PROMITENTE COMPRADOR


TESTEMUNHAS:





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSE ANTONIO BOMFACIO FILHO



CPF: 886.379.900-68 Data de Emissão: 07/03/1970

JOSE BONIFACIO FILHO  
LAMBIA MARIA BONIFACIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1403210701

1403210701

PROFESSOR PLASTIFICAR

LOCAL: BOM DESPACHO, INC. Data de Validade: 16/11/2016

*Jose Bonifacio Filho*

85380020503  
85302634839

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

CONFERE COM ORIGINAL



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099 /2019

LEILÃO Nº 002 /2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA**  
**COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Marcos Antonio Desemparedado, CNPJ/C PF 880.323.986-68, com endereço a Rua Paris N.º 182, Bairro M.S. Francisco Cidade Luz, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 002 /2019, **DECLARA** expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 17 de Outubro de 2019.

Marcos Antonio Desemparedado

**LICITANTE**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

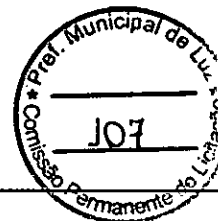
## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Certificamos que Marco Antonio Bonifácio, não possui dívida, e ou débitos vencidos para esta empresa.

Luis Augusto M. Carvalho  
DIRETOR PRESIDENTE

Luis Augusto Mendes Carvalho



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCOS ANTONIO BONIFACIO CPF: 88037398668

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 6624 - MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
Endereço:

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWVKZNPQMAJZ4BG2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 21 de Outubro de 2019



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E MARCO ANTONIO BONIFACIO**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº 031.819.036-91, residente à Praça Rotary Nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, Sr. Marco Antonio Bonifacio, com endereço à Rua Pains, nº 182, na cidade de Luz, no estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º 880.373.986-68, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

## CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de 2 (dois) lotes, sendo:

lote nº 16 na Rua Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente, e 300 m<sup>2</sup> de área .

lote nº 17, na Rua Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente, e 300 m<sup>2</sup> de área.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ 73.500,00 ( Setenta e três mil e quinhentos reais ).

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O PROMITENTE COMPRADOR pagará em 6 parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais), a cada dia 1º do mês com início das parcelas em 31/10/2019, e a última em 01/03/2020.

4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.

*Marco Antonio Bonifacio* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.2. Em caso de preferência o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;

b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;

c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

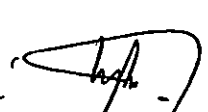

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

6.2 todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

6.3 todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARREPENDIMENTO

*Maria Thereza Brasil*  



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

### CLAUSULA NONA - DA POSSE



9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento, exceto os lotes situados na Rua Dez de Abril, e Rua São Roque de Minas;
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;

*Maura Antônia Bonifácio*  



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente

cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

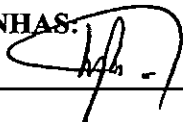
Luz, 31 de outubro de 2019.

  
Ailton Duarte

Prefeito Municipal  
PROMITENTE VENDEDOR

Marco Antonio Bonifacio  
CPF nº 880.373.986-68  
PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E MARCO ANTONIO BONIFACIO**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº 031.819.036-91, residente à Praça Rotary Nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, Sr. Marco Antonio Bonifacio, com endereço à Rua Pains, nº 182, na cidade de Luz, no estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º 880.373.986-68, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

## CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de 3 (três) lotes, sendo:

lote nº 13 na Rua Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente, e 300 m<sup>2</sup> de área .

lote nº14, na Rua Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente, e 300 m<sup>2</sup> de área

lote nº15, na Rua Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente, e 300 m<sup>2</sup> de área

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 35.000,00( Trinta e cinco mil reais ) cada lote.

Totalizando a quantia total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

### (X) AVISTA

4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.

*Marco Antonio Bonifacio* *[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.2. Em caso de preferência o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;

b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;

c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

6.2 todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

6.3 todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARREPENDIMENTO

*Maria Stela Pereira* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

### CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento, exceto os lotes situados na Rua Dez de Abril, e Rua São Roque de Minas;
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;

*Marcos Aurélio Pereira* *[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente

cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

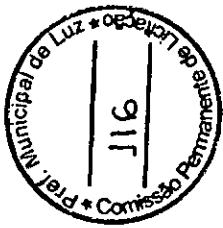
Luz, 31 de outubro de 2019.

**Ailton Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**PROMITENTE VENDEDOR**

**Marco Antonio Bonifacio**  
**CPF nº 880.373.986-68**

**PROMITENTE COMPRADOR**

TESTEMUNHAS:



**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

1747 - LUZ - MG - shiv A. levi n  
 DATA: 24/10/2019 HORA: 12:15:11  
 TERMINAL: 1003 AUT: 0040  
 COMPROVANTE DE SAQUE  
 AGENCIA/CONTA: 1747/013.00000162-3  
 NOME: LAZARA MARIA CORREA

VIA DO CARTAO: 0  
 VALIDADE DO CARTAO: 10/24  
 VALOR SAQUE: 117.250,00  
 SALDO DISPONIVEL: 63.707,46  
 SALDO BLOQUEADO: 0,00  
 SALDO TOTAL: 63.707,46

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

CEDENTE		LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.</b>		<b>31/10/2019</b>
DATA DO DOCUMENTO				17/10/2019
CÓDIGO CEDENTE				2470
NÚMERO GUIA	800583539	ESP. MOEDA	REAL	VALOR ORIGINAL 105.000,00
ALIE NAÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS				(-) DESCONTO 0,00
				(-) CORREÇÃO 0,00
				(-) MULTA 0,00
				(-) JUROS 0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 13,14 E 15 ( 3 LOTES) - VALOR R\$ 105.000,00				
Pedido: 115043				
<b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
BACADO	6624	MARCOS ANTONIO BONIFACIO		
Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000				
CEF17472410190380790000162				105.000,00RDI003

CEDENTE		LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.</b>		<b>31/10/2019</b>
DATA DO DOCUMENTO				17/10/2019
CÓDIGO CEDENTE				2470
NÚMERO GUIA	800583540	ESP. MOEDA	REAL	VALOR ORIGINAL 12.250,00
ALIE NAÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS				(-) DESCONTO 0,00
				(-) CORREÇÃO 0,00
				(-) MULTA 0,00
				(-) JUROS 0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.				
Pedido: 115044				
<b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
BACADO	6624	MARCOS ANTONIO BONIFACIO		
Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000				
				12.250,00

12.250,00RDI003



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 099/19 – LEILÃO Nº. 002/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 099/19 DE 16.08.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 0445/2019 de 05 de novembro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 002/19 de 16.08.19, realizado em 17 de outubro de 2019, concede a **Homologação** do resultado do arrematante do certame a saber:

- **MARCELO ARAÚJO CARVALHO** – CPF: 100.915.036-66 – Arrematante do lote nº : lote nº 12, localizado no Loteamento Bairro Dom Belchior nesta cidade de Luz/MG, no valor de R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
- **MARCO ANTÔNIO BONIFÁCIO** - CPF: 880.373.986-68 - Arrematante dos lotes nºs lote nº 13, lote nº 14, lote nº 15, lote nº 16 e lote nº 17, localizados no Loteamento Bairro Dom Belchior nesta cidade de Luz/MG, no valor de R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** *Artigos:* ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Novembro de 2019.

  
**AÍLTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº.:** 445 de 05 de Novembro de 2019.

**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação.

**PRC:** 099/2019 de 16 de Agosto de 2019.

**Modalidade:** Leilão 002/2019.

**Objeto:** Alienação de imóveis urbanos de propriedade do Município de Luz/MG, situado nesta cidade no loteamento Dom Belchior, à Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos e Bairro Nossa Senhora Aparecida à Rua Maria Amélia da Silva, tudo conforme as Leis Ordinárias nº. 2.580/2018 e 2.581/2018, ambas de 22 de Agosto de 2018.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

## PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Leilão, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo do Leilão, juntando inclusive o Ato Administrativo do Decreto Municipal de nº. 2.644/2019 de 22 de Março de 2019, para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, conforme com o que determina a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações;
- Os dados e documentos dos bens a serem alienados via leilão foram juntados ao processo;
- Houve prévia avaliação dos bens nos termos do artigo 17 da referida Lei de Licitações realizada por Comissão nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 2.718/2019 de 14 de Agosto de 2019;
- Elaborou o Edital nos termos dos artigos 38 e 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- O Edital foi submetido à prévia análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei de Licitações;
- O Edital foi publicado na forma da Lei no quadro de avisos da Prefeitura, no site do Município, e no Diário Oficial do Município de Luz, em cumprimento ao artigo 21, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

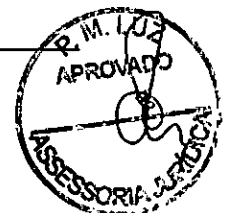
Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei de Licitações avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, elegeu corretamente a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, Leilão de Bens, tipo Melhor Oferta estando assim, a alienação em comento alicerçada e tendo como fundamento jurídico, o artigo 19, inciso III c/c artigo 22, §5º da Lei 8.666/93 de 21 de Julho de 1993, razão pela qual deu sua aceitabilidade.

A Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira do Município promoveram a realização na data, horário e local previstos na cláusula 1.2 e 1.3 do Edital, sendo que todos os atos da sessão pública do leilão foram registrados em ata.

O Edital não sofreu nenhuma impugnação, objeção como recomenda a cláusula 16 do presente Edital.

Fora realizado o primeiro leilão em 13 de Setembro de 2019, conforme estabelecido no Edital em comento. Neste ato, somente compareceu para credenciamento o Sr. Marcos Flávio Duarte, inscrito no CPF sob o n.º. 909.101.096-72, residente à Rua Teotônio Paulinelli, n.º. 530, neste Município, que fora devidamente habilitado. O mesmo arrematou os seguintes lotes:

- Um lote n.º. 07, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente e 288 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo valor da avaliação, qual seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);







## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- Um lote nº. 08, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente e 288 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo valor da avaliação, qual seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Um lote nº. 09, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente e 288 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo valor da avaliação, qual seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Um lote nº. 10, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente e 288 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo valor da avaliação, qual seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- Um lote nº. 11, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, com 12x24 metros de frente e 288 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo valor da avaliação, qual seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Neste sentido, o valor total arrematado pelo Sr. Marcos Flávio Duarte é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo o pagamento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) realizado de uma só vez, conforme comprovantes que seguem nestes autos, e o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) restante, dividido em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, conforme autoriza o próprio edital, no importe de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).

Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer, considerando a alienação de outros imóveis em Leilão realizado no dia 17 de Novembro de 2019.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, elegeu a modalidade correta para promover a alienação almejada pela Administração Municipal e obteve a aceitabilidade da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do artigo 19, inciso III, c/c artigo 22, §5º, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, para a escolha da modalidade em questão.



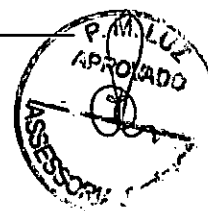


## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A Comissão ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 17, e seguintes da referida Lei, para a escolha da modalidade em questão. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo além de fazer a publicação do instrumento convocatório, conforme dispõe o artigo 21, inciso III, da Lei de Licitações.

No dia, horário e local previstos no Edital pelos itens 1.2 e 1.3, realizou-se o Leilão previsto, compareceram para credenciamento os Srs. Marcelo Araújo Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. 107.915.036-66 residente à Rua Dez de Abril, nº. 1.043, neste Município, que fora devidamente habilitado e ainda o Sr. Marcos Antônio Bonifácio, inscrito no CPF sob o nº. 880.373.986-68, residente à Rua Pains, nº. 182, neste Município, que também fora habilitado. Os mesmos arremataram os seguintes lotes:

- Um lote nº. 12, na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente e 300 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo Sr. Marcelo Araújo Carvalho, no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
- Um lote nº. 13, na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente e 300 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo Sr. Marco Antônio Bonifácio, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil);
- Um lote nº. 14, na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente e 300 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo Sr. Marco Antônio Bonifácio, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil);
- Um lote nº. 15, na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente e 300 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo Sr. Marco Antônio Bonifácio, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil);
- Um lote nº. 16, na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente e 300 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo Sr. Marco Antônio Bonifácio, no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- Um lote nº. 17, na Rua Jacy Cláudio Maciel, com 10x30 metros de frente e 300 m<sup>2</sup> de área, arrematado pelo Sr. Marco Antônio Bonifácio, no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Neste sentido, o valor total arrematado pelo Sr. Marcelo Araújo Carvalho é de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o pagamento dividido em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, conforme autoriza o próprio edital, no importe de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).


O valor arrematado pelo Sr. Marco Antônio Bonifácio totalizou o montante de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) pagos à vista e o restante de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) divididos em seis parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma.

Os demais imóveis/lotes não foram arrematados sendo agendadas datas posteriores para a realização do Leilão destes.

Não houve nenhum recurso em nenhuma fase do certame e o presente processo está apto a ser homologado pela autoridade superior.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida homologação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
Rafaela Chaves Paulinelli  
OAB/MG 199.235

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 099/19  
- LEILÃO Nº. 002/19

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 099/19 – LEILÃO Nº. 002/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
PRC- 099/19 DE 16.08.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 0445/2019 de 05 de novembro de 2019, dá lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 002/19 de 16.08.19, realizado em 17 de outubro de 2019, concede a **Homologação** do resultado do arrematante do certame a saber:

**MARCELO ARAÚJO CARVALHO** – CPF: 100.915.036-66 – Arrematante do lote nº : lote nº 12, localizado no Loteamento Bairro Dom Belchior nesta cidade de Luz/MG, no valor de R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

**MARCO ANTÔNIO BONIFÁCIO** - CPF: 880.373.986-68 - Arrematante dos lotes nºs lote nº 13, lote nº 14, lote nº 15, lote nº 16 e lote nº 17, localizados no Loteamento Bairro Dom Belchior nesta cidade de Luz/MG, no valor de R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigos: ART.19, III, ART.21 § 2º, III, C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Novembro de 2019.

**AÍLTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:4759B40D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/11/2019. Edição 2628

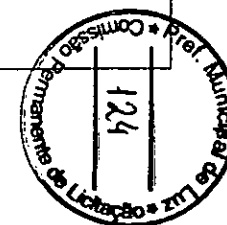
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16/08/2019

LEILÃO Nº 002/2019 de 16/08/2019

	NOME	ENDEREÇO	RG/CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	<i>Josias Anderson da Silva</i>	<i>R. Torres 85</i>	<i>086.654.916-19 14564389</i>	<i>31-994896996</i>	<i>Josias</i>
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
0					
1					
2					





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1627826164

NOME: JARBAS CARDOSO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 000000014564389SSP MG

CPF: 086.654.916-19 DATA NASCIMENTO: 05/12/1987

FREIACÃO: FERNANDO BELO DA SILVA

QUILDA CARDOSO DA SILVA

PREMISSÃO: ACC: CALPAE:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2008



OBSERVAÇÕES

*Jarbas Cardoso da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1627826164

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DE TRANVAG

DATA EMISSÃO: 20/12/2017

85555446006  
MG525678417

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

*[Handwritten signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL

*pc*

*ws*


*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO** para os devidos fins que, revendo os cadastros de usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, não localizei registro cadastral em nome de JARBAS CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF 086.654.916-19, não havendo pendência financeira com relação à sua pessoa junto a esta autarquia municipal.

O referido é verdade.

LUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2019



**MILLER DA SILVA MEDEIROS**  
Auxiliar Administrativo  
SAAE Luz

Referendado

**LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**12.989.105/0001 - 82**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Av. Laerton Paulinelli, 153

B. Monsenhor Parreiras - CEP 35595-000

**LUZ - MG**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JARBAS CARDOSO DA SILVA CPF: 08665491619

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30226 - JARBAS CARDOSO DA SILVA  
Endereço: Rua TIROS, 86 - Bairro MONSENHOR PARREIRAS - CEP 35.595-000



Código de Controle



CW43R0ZQPHAMXJS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 13 de Dezembro de 2019



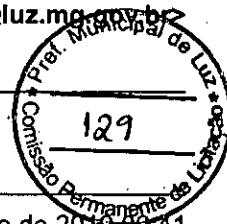
 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 17/12/2019 <b>DATA DO DOCUMENTO</b> 13/12/2019	
<b>NUMERO GUIA</b>	900585041	<b>ESP. MOEDA</b>	REAL	<b>CÓDIGO CEDENTE</b>	2470
<b>ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS</b>			15.000,00	<b>VALOR ORIGINAL</b>	15.000,00
			0,00	<b>(-) DESCONTO</b>	0,00
				<b>(+) CORREÇÃO</b>	0,00
				<b>(+) MULTA</b>	0,00
				<b>(+) JUROS</b>	0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/2019 DE 16/08/2019 - PROCESSO 099/2019. VALOR DE ENTRADA R\$ 15.000,00					
					
Pedido: 115309 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>					
SACADO 30226 JARBAS CARDOSO DA SILVA Rua TIROS 86 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000					
					<b>VALOR CORRADO</b> 15.000,00

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>NUMERO GUIA</b>	900585041	<b>Nº PARCELA</b>	Parc01
<b>TXDIG / 2019</b>				<b>DATA</b>	17/12/2019
81610000150-1 00002470201-1 91217900585-1 04100000011-1					
Pedido: 115309					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO					

*Handwritten signature/initials*



Cadastro Luz <cadastro@luz.mg.gov.br>



**Guia lote**  
1 mensagem

Jarbas Cardoso <jarbasbau@gmail.com>  
Para: cadastro@luz.mg.gov.br

13 de dezembro de 2019 09:41



# Comprovante de pagamento

13 DEZ 2019, 09:40

Valor

**R\$ 15.000,00**

Pagador

Jarbas Cardoso da Silva

Agência

0001

Conta

828739-7

*USB*

*JBC*

 **Documento**

Favorecido  
PREFEITURA MUNICIPAL LUZ



Código do boleto  
81610000150100002470201191217900585104100  
0000111

---

**Código de autenticação**  
5df386ba-5c58-45c8-8048-aba99d21e595

Nu Pagamentos S.A.  
CNPJ 18.236.120/0001-58

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

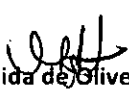


PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 de 16.08.19  
LEILÃO Nº 002/2019 de 16.08.2019

Aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio Decreto nº 2.644 /2019 de 22.03.19 alterado pelo Decreto nº 2730/2019 de 11.09.2019, para início do Leilão Público nº 002/2019 – “**ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**”. Tipo: melhor oferta. O edital foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na internet no site: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Iniciada a sessão, apresentaram-se para o leilão os seguintes licitantes/participantes, presentes e assinantes da lista de presença anexa. Inicialmente a presidente da CPL e leiloeira disponibilizaram aos participantes o edital para leitura e diante do esclarecimento de dúvidas, deu-se o início ao leilão. Ficou acertado entre todos os participantes, que os itens serão leiloados na ordem do edital, o qual será apresentado cada imóvel urbano, os participantes irão ofertar seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação e ao final vence aquele que apresentar o maior lance. Os licitantes participantes foram advertidos em dar lances somente àqueles credenciados e assinantes na lista de presentes e portadores dos documentos solicitados no edital, sob pena de não aceitação do lance. Esclareceu ainda que a guia, cheque, depósito de pagamento serão emitidos em nome do licitante credenciado e quem der a melhor oferta e for considerado vencedor, não poderá transferir o lance a terceiros. Foi leiloado cada imóvel urbano individualmente e os participantes ofertaram seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação. Os documentos exigidos no item 5 do edital da PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO foram entregues a CPL e foram visados por seus membros e presentes ao final de cada sessão da efetivação da compra. Todos os licitantes/arrematantes foram **HABILITADOS**. A CPL aceitou os valores ofertados por estarem iguais e superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2.718 /19 de 14.08.19.

LOTE	COMPRADOR (A)	CPF/CNPJ	VALOR ARREMATADO
Um lote nº 06 na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, 300 m <sup>2</sup> de área	Jarbas Cardoso da Silva	086.654.916-19	R\$ 37.002,00

O Valor total do presente processo é de **R\$ 37.002,00 (Trinta e sete mil e dois reais)**. O licitante aqui presente, não manifestou interesse em interposição de recursos, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações na aceitação dos lances. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme será devidamente assinada pela CPL, membro auxiliar e licitantes presentes que será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, 13 de Dezembro de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Equipo de apoio:

  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

  
Luis Carlos Vieira Rodrigues

Membro Auxiliar

  
Wagner Botinha

Licitante Participante:

1) - Jarbas Cardoso da Silva : \_\_\_\_\_

## Relatório Consulta Geral Referente

Contribuinte: 30226 - JARBAS CARDOSO DA SILVA

CPF: 086.654.916-19

Endereço: Rua TIROS, 86



Pedido: 115309

REFERENTE A LEILÃO 002/2019 DE 16/08/2019 - PROCESSO 099/2019. VALOR DE ENTRADA R\$ 15.000,00

Débitos do Exercício											
Referência	Receita	Ano/Parc	Un Dt. Vcto	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Desc.	Total Situação	Dt Pgto	Vlr. Pago
Lancto nº 407556	TXDIG	2019/001	N 17/12/19	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	Aberto	
<b>Valor Lançado:</b>		<b>15.000,00</b>		<b>Pagtos do Ano</b>		<b>0,00</b>		<b>Valor Pendente do Ano:</b>			<b>15.000,00</b>
<b>Total Referente:</b>		<b>15.000,00</b>		<b>Pagtos do Referente</b>		<b>0,00</b>		<b>Valor Pendente Referente:</b>			<b>15.000,00</b>

Pedido: 115310

REFERENTE A LEILÃO 002/2019 DE 16/08/2019 - PROCESSO 099/2019. 12 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 1.833,50 - VALOR TOTAL = R\$ 22.002,00

Débitos do Exercício											
Referência	Receita	Ano/Parc	Un Dt. Vcto	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Desc.	Total Situação	Dt Pgto	Vlr. Pago
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/001	N 17/01/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/002	N 17/02/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/003	N 17/03/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/004	N 17/04/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/005	N 17/05/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/006	N 17/06/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/007	N 17/07/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/008	N 17/08/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/009	N 17/09/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/010	N 17/10/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/011	N 17/11/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
Lancto nº 407557	TXDIG	2019/012	N 17/12/20	1.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,50	Aberto	
<b>Valor Lançado:</b>		<b>22.002,00</b>		<b>Pagtos do Ano</b>		<b>0,00</b>		<b>Valor Pendente do Ano:</b>			<b>22.002,00</b>
<b>Total Referente:</b>		<b>22.002,00</b>		<b>Pagtos do Referente</b>		<b>0,00</b>		<b>Valor Pendente Referente:</b>			<b>22.002,00</b>

Valores em aberto

Vencidos:	0,00
A Vencer:	37.002,00
<b>Total:</b>	<b>37.002,00</b>

\*Parcela gerada pela diferença de pagamento.

\*\*Indica que a dívida encontra-se em protesto.



# Prefeitura Municipal de Luz

**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO LEILÃO Nº 002/19 - PRC 099/19, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E JARBAS CARDOSO DA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, CPF nº 031.819.036-91, residente à Praça Rotary Nº 735, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, **Sr. JARBAS CARDOSO DA SILVA**, com endereço à Rua Tiros, nº 86, na cidade de Luz, no estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º 086.654.916-19, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O objeto deste **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ESPECÍFICO**

**Aquisição de 01 (um) lote, sendo:**

**lote nº 06 na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, com 10x30 metros de frente, e 300 m² de área.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a quantia total de R\$ 37.002,00 (Trinta e sete mil e dois reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **PROMITENTE COMPRADOR**, entrada de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e restante em 12 parcelas mensais e consecutivas no importe de R\$ 1.833,50 (Um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), a cada dia 17 do mês com início das parcelas em 17/01/2020, e a última em 17/12/2020.

4.1. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do sinal (arras) ou de todo o valor da compra caso a compra seja avista.

JBP.

*Ailton Duarte* 1  
*Jarbas Cardoso da Silva* 1



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal



4.2. Em caso de preferência o Licitante Vencedor poderá realizar depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente no Banco do Brasil nº 9796-9 - Agência 1090-1 de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ou através de cheques pré-datados nominais sendo neste caso no máximo em 06 (seis) parcelas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas o valor pactuado será reajustado pelo Departamento de Cadastro de Tributação da Prefeitura Municipal de Luz com juros diários de 0,07%, e multa moratória de 2% sobre o valor da parcela.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mata podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento pela Prefeitura Municipal de Luz;

b) pagamento de todas as parcelas do imóvel;

c) comprovado registro público da escritura;

d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.5.1 O Promitente Comprador logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após pagamento integral do imóvel pelo comprador;

6.2. todas as despesas com a infraestrutura do loteamento;

6.3. todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARREPENDIMENTO

*José*

*Quart*  
*4*

*Frederico* 2





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal



7.1. Aquele que se arrepender do negócio jurídico no prazo de até 30 dias após efetivada a compra será penalizado com a perda do valor do sinal (arras) pago para concretização do negócio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos,

despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico após 30 dias;
- b) inadimplência das parcelas acordadas superior a 30 dias;
- c) recebimento de 02 multas para limpeza do imóvel;
- d) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública mediante o pagamento integral do imóvel pelo comprador;
- f) falta de pagamento do IPTU do imóvel;
- g) notificação por 03 (três) vezes por falta de limpeza do imóvel;

8.3. Em caso de execução, havendo mora no pagamento das parcelas, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas.

### CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação renuncia em favor do promitente vendedor o direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

### CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

- a) a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento, exceto os lotes situados na Rua Dez de Abril, e Rua São Roque de Minas;
- b) pagamento de no mínimo 30% de todas as parcelas do imóvel;

JCP.

Amant  
47

Jaqueline



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal**



- c) comprovado registro público da escritura;
- d) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

10.1.1 O adquirente logo após a assinatura do contrato poderá caso queira realizar a construção do muro de sua propriedade, sob sua inteira responsabilidade, sendo que em caso de rescisão contratual que este der causa não haverá qualquer indenização em relação a esta benfeitoria no imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

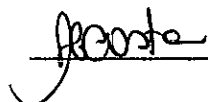
E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, 13 de Dezembro de 2019.

  
Ailton Duarte  
Prefeito Municipal  
PROMITENTE VENDEDOR

  
JARBAS CARDOSO DA SILVA  
CPF nº 086.654.916-19  
PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:  
  
Wagner Botinha  
CRC/MG 23393

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº.:** 518 de 20 de Dezembro de 2019.

**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação.

**PRC:** 099/2019 de 16 de Agosto de 2019.

**Modalidade:** Leilão 002/2019.

**Objeto:** Alienação de imóveis urbanos de propriedade do Município de Luz/MG, situado nesta cidade no loteamento Dom Belchior, à Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos e Bairro Nossa Senhora Aparecida à Rua Maria Amélia da Silva, tudo conforme as Leis Ordinárias nº. 2.580/2018 e 2.581/2018, ambas de 22 de Agosto de 2018.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

## PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Leilão, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo do Leilão, juntando inclusive o Ato Administrativo do Decreto Municipal de nº. 2.644/2019 de 22 de Março de 2019, para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, conforme com o que determina a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações;
- Os dados e documentos dos bens a serem alienados via leilão foram juntados ao processo;
- Houve prévia avaliação dos bens nos termos do artigo 17 da referida Lei de Licitações realizada por Comissão nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 2.718/2019 de 14 de Agosto de 2019;
- Elaborou o Edital nos termos dos artigos 38 e 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- O Edital foi submetido à prévia análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei de Licitações;
- O Edital foi publicado na forma da Lei no quadro de avisos da Prefeitura, no site do Município, e no Diário Oficial do Município de Luz, em cumprimento ao artigo 21, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei de Licitações avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, elegeu corretamente a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, Leilão de Bens, tipo Melhor Oferta estando assim, a alienação em comento alicerçada e tendo como fundamento jurídico, o artigo 19, inciso III c/c artigo 22, §5º da Lei 8.666/93 de 21 de Julho de 1993, razão pela qual deu sua aceitabilidade.

A Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira do Município promoveram a realização na data, horário e local previstos na cláusula 1.2 e 1.3 do Edital, sendo que todos os atos da sessão pública do leilão foram registrados em ata.

O Edital não sofreu nenhuma impugnação, objeção como recomenda a cláusula 16 do presente Edital.

No dia, horário e local previstos no Edital pelos itens 1.2 e 1.3, realizou-se o Leilão previsto, compareceu para credenciamento o Sr. Jarbas Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 086.654.916-19 residente à Rua Tiros, nº. 86, neste Município, que fora devidamente habilitado. O mesmo arrematou o seguinte lote:

- Um lote nº. 06, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, com 300 m<sup>2</sup> de área, no valor de R\$ 37.0002,00 (trinta e seis mil e dois reais).

Neste sentido, o valor total arrematado pelo Sr. Jarbas Cardoso da Silva é de R\$ 37.0002,00 (trinta e seis mil e dois reais), sendo o pagamento uma entrada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o restante em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

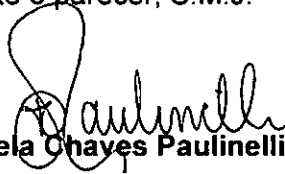
1.833,50 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme autoriza o próprio edital.

Os demais imóveis/lotes não foram arrematados sendo agendadas datas posteriores para a realização do Leilão destes.

Não houve nenhum recurso em nenhuma fase do certame e o presente processo está apto a ser homologado pela autoridade superior.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida homologação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
Rafaela Chaves Paulinelli  
OAB/MG 199.235



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 099/19 – LEILÃO Nº. 002/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 099/19 DE 16.08.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0518/2019** de 20 de Dezembro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 002/19 de 16.08.19, realizado em 13 de dezembro de 2019, concede a **Homologação** do resultado do arrematante do certame a saber:

- **JARBAS CARDOSO DA SILVA** – CPF: 086.654.916-19 e RG– 014564389 SSP/MG - Arrematante do lote nº 06 - de 300m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Bairro Dom Belchior, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes de Vasconcelos, nesta cidade de Luz/MG, no valor de R\$ 37.002,00 (Trinta e sete mil e dois reais).

**Fundamento Legal:** Artigos: ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Dezembro de 2019.

  
**AÍLTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 099/19  
- LEILÃO Nº. 002/19

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitação:** PRC Nº. 099/19 – LEILÃO Nº. 002/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 099/19 DE 16.08.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 0518/2019 de 20 de Dezembro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 002/19 de 16.08.19, realizado em 13 de dezembro de 2019, concede a *Homologação* do resultado do arrematante do certame a saber:

**JARBAS CARDOSO DA SILVA** – CPF: 086.654.916-19 e RG– 014564389 SSP/MG - Arrematante do lote nº 06 - de 300m², localizado no Lotçamento Bairro Dom Belchior, na Rua Monsenhor Geraldo Mendes de Vasconcelos, nesta cidade de Luz/MG, no valor de R\$ 37.002,00 (Trinta e sete mil e dois reais).

**Fundamento Legal:** *Artigos: ART.19, III, ART.21 § 2º, III, C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.*

Publique-se e intime-se.



Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Dezembro de 2019.


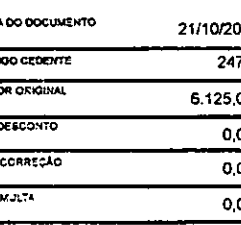
**AÍLTON DUARTE**  
Prefeito Municipal


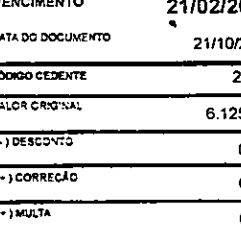
Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:E35C181D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Minciros no dia 24/12/2019. Edição 2659  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 21/12/2019
<b>NUM. DO GUIA</b> 900583534		<b>ESP. MOEDA</b> REAL		<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 21/10/2019
<b>ALIANÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS</b>				<b>CÓDIGO CEDENTE</b> 2470
6.125,00				<b>VALOR ORIGINAL</b> 6.125,00
0,00				(-) DESCONTO 0,00
				(+) CORREÇÃO 0,00
				(+) MULTA 0,00
				(+) JUROS 0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00				
				
Pedido: 115040 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
<b>SACADO</b> 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000 CEF17471411190310790000189 5.125,00RD1901				
				<b>VALOR COBRADO</b> 6.125,00

 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 21/01/2020
<b>NUMERO GUIA</b> 900583535		<b>ESP. MOEDA</b> REAL		<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 21/10/2019
<b>ALIANÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS</b>				<b>CÓDIGO CEDENTE</b> 2470
6.125,00				<b>VALOR ORIGINAL</b> 6.125,00
0,00				(-) DESCONTO 0,00
				(+) CORREÇÃO 0,00
				(+) MULTA 0,00
				(+) JUROS 0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00				
				
Pedido: 115040 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
<b>SACADO</b> 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000 CEF17471411190320790000190 6.125,00RD1901				
				<b>VALOR COBRADO</b> 6.125,00

 <b>CEDEnte</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 21/02/2020
<b>NUMERO GUIA</b> 900583536		<b>ESP. MOEDA</b> REAL		<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 21/10/2019
<b>ALIANÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS</b>				<b>CÓDIGO CEDENTE</b> 2470
6.125,00				<b>VALOR ORIGINAL</b> 6.125,00
0,00				(-) DESCONTO 0,00
				(+) CORREÇÃO 0,00
				(+) MULTA 0,00
				(+) JUROS 0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00				
				
Pedido: 115040 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
<b>SACADO</b> 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000 CEF17471411190330790000191 6.125,00RD1901				
				<b>VALOR COBRADO</b> 6.125,00





CEDEnte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LOCAL DE PAGAMENTO  
Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.

VENCIMENTO 21/11/2019

DATA DO DOCUMENTO 21/10/2019

NUMERO GUIA	900583533	ESP. MOEDA	REAL	CÓDIGO CEDENTE	2470
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			6.125,00	VALOR ORIGINAL	6.125,00
			0,00	(-) DESCONTO	0,00
				(-) CORREÇÃO	0,00
				(-) MULTA	0,00
				(-) JUROS	0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00					
Pedido: 115040 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
SACADO 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000					
					VALOR COBRADO 6.125,00




NUMERO GUIA	900583744	ESP. MOEDA	REAL	CÓDIGO CEDENTE	2470
ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS			6.125,00	VALOR ORIGINAL	6.125,00
			0,00	(-) DESCONTO	0,00
				(-) CORREÇÃO	0,00
				(-) MULTA	122,50
				(-) JUROS	61,25
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00					
Pedido: 115040 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
SACADO 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000					
					VALOR COBRADO 6.308,75


DEF17472410190250730000447 6.308,75RD1002

NUMERO GUIA	900583537	ESP. MOEDA	REAL	CÓDIGO CEDENTE	2470
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			6.125,00	VALOR ORIGINAL	6.125,00
			0,00	(-) DESCONTO	0,00
				(-) CORREÇÃO	0,00
				(-) MULTA	0,00
				(-) JUROS	0,00
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTE 12 - VALOR 6x6.125,00					
Pedido: 115040 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
SACADO 29839 MARCELO ARAUJO CARVALHO Rua LAGOA DA PRATA SN Bairro : SOLAR CAETANO Município : Luz CEP :35595000					
					VALOR COBRADO 6.125,00


SICLUZ3140000 090320 009 0039.....6.125,00 0501


 <b>CEDEnte</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 31/10/2019	
<b>NUMERO GUIA</b> 800583540		<b>ESP. MOEDA</b> REAL		<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 17/10/2019	
<b>ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ÚRMANOS</b> 12.250,00 0,00		<b>CÓDIGO CEDENTE</b> 2470		<b>VALOR ORIGINAL</b> 12.250,00 (-) DESCONTO 0,00 (+) CORREÇÃO 0,00 (+) MULTA 0,00 (+) JUROS 0,00	
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.					
Pedido: 115044 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>					
SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000					
				(=) VALOR CORRIGIDO <b>12.250,00</b>	

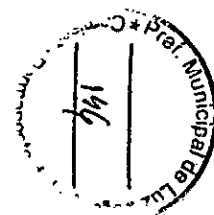
12.250,00RD1003 891000020950000163

 <b>CEDEnte</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		<b>VENCIMENTO</b> 31/10/2019	
<b>NUMERO GUIA</b> 900583539		<b>ESP. MOEDA</b> REAL		<b>DATA DO DOCUMENTO</b> 17/10/2019	
<b>ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ÚRMANOS</b> 105.000,00 0,00		<b>CÓDIGO CEDENTE</b> 2470		<b>VALOR ORIGINAL</b> 105.000,00 (-) DESCONTO 0,00 (+) CORREÇÃO 0,00 (+) MULTA 0,00 (+) JUROS 0,00	
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 13,14 E 15 ( 3 LOTES) - VALOR R\$ 105.000,00					
Pedido: 115043 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>					
SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000					
CEP17472410190380790000162				(=) VALOR CORRIGIDO <b>105.000,00</b>	



 CEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>31/01/2020</b>
				DATA DO DOCUMENTO 17/10/2019
NÚMERO GUIA <b>900583543</b>		ESP. MOEDA <b>REAL</b>	CÓDIGO CEDENTE <b>2470</b>	
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URMANO..		12.250,00	VALOR ORIGINAL <b>12.250,00</b>	
		0,00	(-) DESCONTO <b>0,00</b>	
			(+) CORREÇÃO <b>0,00</b>	
			(+) MULTA <b>0,00</b>	
			(+) JUROS <b>0,00</b>	
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.				
Pedido: 115044 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000 CEP17472801200670790000317 12.250,00RD1001				
			VALOR COBRADO <b>12.250,00</b>	

 CEDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>11/03/2020</b>
				DATA DO DOCUMENTO 10/03/2020
NÚMERO GUIA <b>900590830</b>		ESP. MOEDA <b>REAL</b>	CÓDIGO CEDENTE <b>2470</b>	
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URMANO..		12.250,00	VALOR ORIGINAL <b>12.250,00</b>	
		0,00	(-) DESCONTO <b>0,00</b>	
			(+) CORREÇÃO <b>0,00</b>	
			(+) MULTA <b>245,00</b>	
			(+) JUROS <b>122,50</b>	
Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.				
Pedido: 115044 <b>SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				
SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000 CEP17471103200320790000421 12.617,50RD1001				
			VALOR COBRADO <b>12.617,50</b>	



147

CPDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>30/11/2019</b>
DATA DO DOCUMENTO <b>17/10/2019</b>		CODIGO CEDENTE <b>2470</b>		
NUMERO GUIA <b>900583541</b>	ESP. MOEDA <b>REAL</b>	VALOR ORIGINAL <b>12.250,00</b>		(-) DESCONTO <b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		<b>12.250,00</b>	(-) CORREÇÃO <b>0,00</b>	
		<b>0,00</b>	(-) MULTA <b>0,00</b>	
			(-) JUROS <b>0,00</b>	

Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.

Pedido: 115044  
 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
 Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000

VALOR COBRADO 12.250,00

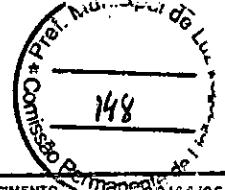
CPDENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b>		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO <b>31/12/2019</b>
DATA DO DOCUMENTO <b>17/10/2019</b>		CODIGO CEDENTE <b>2470</b>		
NUMERO GUIA <b>900583542</b>	ESP. MOEDA <b>REAL</b>	VALOR ORIGINAL <b>12.250,00</b>		(-) DESCONTO <b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		<b>12.250,00</b>	(-) CORREÇÃO <b>0,00</b>	
		<b>0,00</b>	(-) MULTA <b>0,00</b>	
			(-) JUROS <b>0,00</b>	

Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.

Pedido: 115044  
 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
 Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000

VALOR COBRADO 12.250,00



CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO 30/11/2019
NUMERO GUIA 900583541		ESP. MOEDA REAL	DATA DO DOCUMENTO 17/10/2019	
ALIEAÇÃO DE IMÓVEIS URMANDOS		12.250,00	CÓDIGO CEDENTE 2470	
		0,00	VALOR ORIGINAL 12.250,00	
			(-) DESCONTO 0,00	
			(-) CORREÇÃO 0,00	
			(-) MULTA 0,00	
			(-) JUROS 0,00	

Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.

Pedido: 115044  
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
Rua PAINS 162 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000

12.250,00 12.250,00 12.250,00

VALOR COBRADO 12.250,00

CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO 31/12/2019
NUMERO GUIA 900583542		ESP. MOEDA REAL	DATA DO DOCUMENTO 17/10/2019	
ALIEAÇÃO DE IMÓVEIS URMANDOS		12.250,00	CÓDIGO CEDENTE 2470	
		0,00	VALOR ORIGINAL 12.250,00	
			(-) DESCONTO 0,00	
			(-) CORREÇÃO 0,00	
			(-) MULTA 0,00	
			(-) JUROS 0,00	

Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.

Pedido: 115044  
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000

12.250,00 12.250,00 12.250,00

VALOR COBRADO 12.250,00



CEDENTE		LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		17/10/2019	
NUMERO GUIA	900583541	ESP. MOEDA	REAL	CODIGO CEDENTE	2470
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			12.250,00	VALOR ORIGINAL	12.250,00
			0,00	(-) DESCONTO	0,00
				(-) CORREÇÃO	0,00
				(-) MULTA	0,00
				(-) JUROS	0,00

Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.

Pedido: 115044  
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
RUA PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000

VALOR COBRADO 12.250,00

CEDENTE		LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		31/12/2019	
NUMERO GUIA	900583542	ESP. MOEDA	REAL	CODIGO CEDENTE	2470
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			12.250,00	VALOR ORIGINAL	12.250,00
			0,00	(-) DESCONTO	0,00
				(-) CORREÇÃO	0,00
				(-) MULTA	0,00
				(-) JUROS	0,00

Finalidade : REFERENTE A LEILÃO 002/19 - LOTES 16 E 17 ( 2 LOTES) - VALOR 6 X 12.250,00.

Pedido: 115044  
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

SACADO 6624 MARCOS ANTONIO BONIFACIO  
Rua PAINS 182 Bairro : MONSENHOR PARREIRAS Município : Luz CEP :35595000

VALOR COBRADO 12.250,00